

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 205

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 4 DE SETEMBRO DE 1906

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.495 A, que publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até 2 de setembro do corrente anno.

Decreto n. 1.496, que eleva as quotas de gratificação annual para o inspector da Alfandega do Porto Alegre e fixa o vencimento do guarda-mór da mesma Alfandega.

Decreto n. 1.497, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 1.498, que autoriza a concessão de licença ao coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collecter das rendas federaes do municipio de Olinda.

Decreto n. 1.499, que regula a cobrança das taxas da Tarifa relativa ás cervejas estrangeiras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.119, que concede ao Brasilianische Bank für Deutschland autorização para estabel cer uma caixa filial na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia.

Decreto n. 6.127, que abre credito ao Ministerio da Fazenda para pagamento aos dous escripturarios da Delegacia do Thesouro Federal em Londres.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Quadro das apolicas pertencentes ao fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, até 31 de agosto ultimo.

Ministerio da Marinha — Rectificação. — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.495 A — DE 31 DE AGOSTO DE 1906

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorrogar a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 1.496 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1906

Eleva de 24 a 34 as quotas de gratificação annual para o inspector da Alfandega de Porto Alegre e fixa o vencimento do guarda-mór da mesma alfandega

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Ficam elevadas de 24 a 34 as quotas de gratificação annual para o inspector da Alfandega de Porto Alegre.

Art. 2.º O guarda-mór da dita alfandega receberá, a partir da data da promulgação desta lei, um vencimento annual correspondente ao dos chefes de secção, a saber : 4:000\$ de ordenado e 24 quotas de gratificação.

Art. 3.º Para cumprir a presente resolução o Governo abrirá o necessario credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.497 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:06\$866, ouro, para pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos de dous escripturarios da Delegacia do Thesouro, em Londres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:06\$866, ouro, suppletivo á verba n. 15, do art. 25, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, afim de occorrer, no exercicio corrente, ao pagamento de dous escripturarios da Delegacia do Thesouro, em Londres, cuos logares foram creados em virtude do decreto legislativo n. 1.430, de 9 de dezembro de 1905; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.498 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao tenente-coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collecter das rendas federaes do municipio de Olinda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao tenente-coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collecter das rendas federaes do municipio de Olinda, Estado de Pernambuco, um anno de licença para tratar de sua saude on e lbe convio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.499 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1906

Regula a cobrança das taxas da tarifa relativa ás cervejas estrangeiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º As cervejas a que se refere o n. 124 da Tarifa ficam sujeitas, por força da

presente lei, ás disposições do art. 1.º, n. 1, e da letra a, III, do art. 2.º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, á excepção da cerveja preta marca «Guinness» da fabricação inglesa, a qual pagará a taxa da Tarifa, sendo 50 % em ouro, nos termos da letra a, do n. 3 do art. 2.º da referida lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906, 18.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.119—DE 25 DE AGOSTO DE 1906

Concede ao «*Brasilianische Bank für Deutschland*» autorização para estabelecer uma caixa filial na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o *Brasilianische Bank für Deutschland*, fundado na cidade de Hamburgo, representado pelos directores de sua caixa filial nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para estabelecer uma caixa filial na cidade de São Salvador, Estado da Bahia, observadas as condições impostas ás caixas filiaes dos bancos pelas disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906, 18.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 6.127—DE 1 DE SETEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:006\$666, ouro, suplementar á verba n. 15, do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos de dous escripturarios da Delegacia do Thesouro em Londres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.497, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:006\$666, ouro, suplementar á verba n. 15 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para occorrer, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos de dous escripturarios da Delegacia do Thesouro em Londres, cujos logares foram creados em virtude do decreto legislativo n. 1.430, de 9 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906, 18.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 1 do corrente, foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro: 1.º escripturarios, os 2.ºs escripturarios da mesma repartição João Pinto Monteiro e Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering; 2.ºs escripturarios, os 3.ºs Horacio Ramos Machado Junior e Epaminondas Newton Cabot de Mendonça, e o 2.º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná Gonçalo do Rego Monteiro; 3.ºs escri-

pturarios os 4.ºs escripturarios da mesma Alfandega do Rio de Janeiro Alfredo de Macedo Domingos e Pedro Pereira Baptista; 4.º escripturario, Eugenio de Almeida Monteiro; Para a Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná: inspector em comissão o 2.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro João Pedro de Medina Coeli;

Para a Alfandega da Bahia: 4.º escripturario, o 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba Virgilio de Oliveira Máciel;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba:

2.º escripturario, o 4.º escripturario da Alfandega da Bahia Alexandre Botelho Seixas; Lucrecio Fernandes de Oliveira para o logar de correitor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

— Por decreto da mesma data, foi dispensado, a seu pedido, o 2.º escripturario do Thesouro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa do logar de inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Sr. consul geral de Sua Magestade Britannica o recebimento do officio sem numero, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. gerente da *Brazilianische Electricitäts Gesellschaft*, no sentido de ser collocado o apparelho telephonico no predio n. 209 da rua Marechal Floriano Peixto, que esta repartição se utilizava no predio n. 17 da rua Clappe;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste Ministerio, no sentido de ser entregue no Thesouro Federal, como despeza comprovada, a importancia de 6:210\$, ao chefe de secção desta repartição, afim de effectuar o pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, durante o mez de agosto findo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez dos Srs. Americo Gaulart Martins, Getulio de Siqueira Veiga e Otto Caldas;

Ao Sr. Dr. chefe de policia, o laudo de exame de validez do Sr. Francisco Jacintho Fernandes Junior;

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o laudo de exame de validez do Sr. José Silveira Leite Pacheco.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1906

Nunes de Sá & Comp. (6.º districto).—Deferidos.

Salvador de Menezes Doria (9.º districto).—Não pôde ser attendido.

José Solon de Oliveira (9.º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Adelaide B. de Almeida Lopes (9.º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Humberto Pimentel Duarte (1.º districto).—Deferido.

Anna Schmidt.—Queira requerer certidão.

Francisco de Oliveira Carvalho (1.º districto).—Deferido.

Margarita Gomes da C. Villar (8.º districto).—Deferido.

POLICIA DO DISTRICO FEDERAL

Por actos de 3 do corrente:

Ficou sem effeito a nomeação de Alberto Gonçalves para o cargo de escriptão interino da 1.ª circumscripção suburbana.

Foi transferido para a referida circumscripção o escriptão da 5.ª, também suburbana, João Baptista do Rego Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia de Loterias Nacionais, pedindo para adiar a extracção de uma loteria de 500:000\$000.—Deferido.

D. Francisca Borges Monteiro, pedindo pagamento de comissão a que tinha direito seu finado marido Dr. Carlos Borges Monteiro, procurador da Republica no Districto Federal.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Companhia *The Rio de Janeiro City Improvements*, pedindo isenção de direitos para material.—Satisfaça a exigencia da Directoria das Rendas.

Fernando Luiz Vieira Ferreira, pedindo novamente para ser impresso na Imprensa Nacional um trabalho seu.—O requerimento anterior, que se acha junto ao officio da Imprensa Nacional, n. 295, já foi despachado.

— Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Josephino Lopes Coutinho.—Satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, pague-se.

Benedicta Josepha da Conceição.—Satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, pague-se.

Felicidade Amelia Gomes.—Satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, pague-se.

De habilitação á reversão para D. Mauricia Elisa de Mello e Alvim da parte do montepio que recebia sua finada irmã D. Marianna Violante de Mello e Alvim.—Indeferido. Restituam-se os documentos, mediante recibo.

—Pelo Sr. director:

Augusto Leal Coelho da Rosa, pedindo uma certidão.—Declare em que qualidade e para que fim pede a certidão.

Narciso Fernandes da Silva Neves, fazendo igual pedido.—Declare em que qualidade e para que fim pede a certidão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 191—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição constante de vosso aviso n. 1.939, de 11 de

julho do anno passado, foi lavrada em 19 de maio ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Paula Costa, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional a Joaquim José de Oliveira, de uma parte do predio n. 55, da rua General Pedra, e dominio util do terreno em que está edificada essa parte do mesmo predio.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 120 — Relativamente ao processo de liquidação do tempo de serviço do guardalidel aposentado do deposito de polvora do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Domingos José Ferreira da Silva, a que se refere vosso aviso n. 144, de 25 de fevereiro de 1902, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que é necessaria a expedição de novo decreto de aposentadoria, attenta a circumstancia notada no aviso deste Ministerio n. 64, de 8 de junho de 1899, quanto ao termo de inspecção de saúde.

Outrosim, rogo vos digneis informar, á vista do incluso documento, si o 21º batalhão de infantaria esteve em campanha no periodo de 1834 a 1870.

N. 121 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse Ministerio n. 518, de 28 de outubro de 1898, e relativo á divida do exercicio findo, de que é creitor o ex-soldado Carlos Antonio Esteves, rogo vos digneis prestar-me os esclarecimentos de que trata a informação da Directoria da Contabilidade, junta por copia.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 43 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, conforme escriptura lavrada em 19 de maio ultimo na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Paula Costa, foi comprada pela Fazenda Nacional a Joaquim José de Oliveira uma parte do predio n. 55 da rua General Pedra e dominio util do terreno em que está edificada essa parte do mesmo predio.

— Sr. juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal:

N. 227 — Afim de se poder resolver sobre a entrega do capital e juros do emprestimo do cofre de orphãos a José Alexandre, requisitada por esse juizo, peço vos digneis enviar ao Thesouro uma copia do documento em que se baseou esse mesmo juizo para afirmar, como fez, em officio de 3 de julho ultimo, que a quantia de 429\$570 foi entregue em 4 de setembro de 1899 ao thesoureiro Moniz Carneiro.

— Sr. general de brigada commandante geral da força policial do Districto Federal:

N. 223 — Em resposta ao vosso officio n. 754, de 27 de abril ultimo, cabe-me declarar-vos que este ministerio não pôde attender ao pedido que fizestes, no sentido de serem remetidos pela Imprensa Nacional á bibliotheca dessa força exemplares das obras solicitadas no mesmo officio, porque aquelle estabelecimento faz entrega dos trabalhos cuja impressão lhe é encomendada, quer pelo Governo, quer pelos particulares, reservando para o seu archivo um numero limitado de exemplares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 1 de setembro de 1906

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 169, de 27 de dezembro de 1905, e interposto por José Marques Braga, syndico definitivo da massa fallida da firma M. Garcia & Comp., sucessora de Silva & Garcia, de vossa decisão mantendo a do inspector da alfandega desse Estado, que julgou boa e procedente a

apprehensão de 46 caixas de marca—Isidio—despachadas pela nota de importação n. 554, de 3 de janeiro de 1902, como contendo azeite de Oliveira da taxa de 400 réis do art. 123 da Tarifa e em 15 das quaes se verificou haver, não quella mercadoria, mas chouriços, da taxa de 1\$200 do art. 53, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, reformar a decisão recorrida, para o fim de ser imposta a multa de direitos em dobro por differença de qualidade, de conformidade com o paragraho unico do art. 51 das disposições preliminares da Tarifa, por não ser applicavel ao caso o art. 28 das instruções de 15 de dezembro de 1899, que, como ampliação do art. 488, § 5º, da Consolidação, só pôde autorizar a apprehensão por contrabando quando a mercadoria, além de não estar mencionada no despacho, for encontrada com outras no mesmo volume.

Outrosim, vos declaro haver o mesmo Sr. Ministro resolvido, pelo mencionado despacho, que seja mantida a prohibição da entrada naquella alfandega e suas dependencias, imposta aos membros componentes da firma Silva & Garcia e ao despachante João Pinto de Lemos.

Dia 3

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 616 — Tendo o Sr. Ministro, em deferimento ao que requereram Vieira Martins & Comp., proprietarios da Usina Anna Florencia, no Estado de Minas Geraes, resolvido, por acto de 23 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes constantes das inclusas relações e nota de importação, vindos de Anvers no vapor allemão *Rhaetia*, adquiridos pelos requerentes com destino á referida usina, assim vos comunico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 91 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento de Casemiro Ribeiro Brazil Montenegro, encaminhado com o vosso officio n. 99, de 20 de junho ultimo, resolveu, por acto de 20 do mez subsequente, autorizar-vos a permittir o despacho, mediante o pagamento de 50 %, *ad valorem*, nos termos do art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 609 rolos de arame farpado para cercas, constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao sitio Passaré, de sua propriedade, em Parangaba, nesse Estado; cumprindo que sejam cobrados, de conformidade com a tarifa, os direitos dos grampos mencionados na referida relação e que não podem gosar do favor concedido para aquelle artigo.

N. 92 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 94, de 22 de setembro do anno passado, e relativo á reversão para DD. Julia Demarteau de Castro Lima e Elvira Demarteau de Castro e Silva do montepio que percebia sua mãe D. Clara Demarteau de Castro, como viuva do cirurgião da armada Dr. José Lourenço de Castro e Silva, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, providencias para que na Auditoria de Marinha seja produzida nova justificação, da qual conste si o nome da primeira das habilitadas é Julieta, conforme a certidão de baptismo a fls. 41, ou Julia, conforme as certidões de casamento a fls. 42 a 73 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 117 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de julho proximo findo, proferido em

sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere vosso officio n. 26, de 14 de março ultimo, e que interpuzestes da vossa decisão julgando nullo o processo de apprehensão, por contrabando, instaurado pela alfandega desse Estado contra o coronel João Franklin Tavora, passageiro do vapor nacional *Cassaporé* entrado nesse porto em 15 de julho de 1905.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 180 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 125, de 25 de abril ultimo e interposto por Bernet & Comp. da decisão da Alfandega de Estado, mandando sujeitar á taxa de 7\$500 do art. 472 da Tarifa a mercadoria despachada pela nota de importação n. 8.222, de 5 de março anterior, para a taxa de 5\$ do art. 473, resolveu, por despacho de 20 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada como tecido de phantasia, do art. 473 da Tarifa.

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 153, de 31 de maio ultimo, e interposto por Francisco Maria de Barros e outros da decisão pela qual a inspectoria da Alfandega desse Estado lhes negou a restituição da quantia de 5:532\$720, proveniente de porcentagens de 3 % que pagaram em favor do continuo leiloeiro, pelas arrematações que effectuaram em 1905, resolveu, por despacho de 9 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido interposto para o Thesouro, em vez de o ser para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 141, de 4 de maio ultimo, e interposto por Pinto & Comp. da decisão da Alfandega da cidade do Rio Grande, mandando classificar como cartas para jogo, em baralhos, do art. 602 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho na Mesa de Rendas de Pelotas pela nota de importação n. 203, de 31 de janeiro do corrente anno, como estampas para brinquedos, da taxa de 3\$ do art. 604; devendo, porém, ser relevada a multa de direitos em dobro imposta aos recorreates.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 359 — Em additamento á ordem n. 329, de 25 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de agosto ultimo, proferido sobre telegramma de 17, do secretario da agricultura desse Estado, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de 6.330 toneladas de cimento, constantes da resolução que acompanhou a mesma ordem.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1906

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Recommendando que remetta a copia do termo de perempção do recurso intentado por Adão Gaspar & Comp., encaminhado com o officio n. 528, de 16 de julho, e

que informe si do mesmo termo foi intimada aquella firma, como preceitua o artigo n. 46 das instruções de 15 de dezembro de 1888.

— Ao collector federal em Santo Antonio de Padua:

N. 2 — Comunicando, em resposta ao officio n. 21, de 1 do corrente, que a Casa da Moeda lhe enviou pelo Correio a quantia de 1.500\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 20

Ao director da Casa da Moeda:

N. 328 — Autorizando a remetter á Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 3.480\$, requisitadas no officio n. 77, de 14 do corrente.

N. 330 — Autorizando a remetter á Collectoria Federal de Petropolis as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 500\$, requisitadas no officio n. 81, de 16 do corrente.

N. 331 — Autorizando a remetter á Collectoria Federal de Petropolis as estampilhas dos impostos de consumo, na importancia de 330\$, requisitadas no officio n. 82, de 16 do corrente.

Dia 21

Ao director da Casa da Moeda:

N. 332 — Autorizando a entregar ao collector federal de Itaguahy as estampilhas dos impostos de consumo, na importancia de 43.000\$, requisitadas no officio n. 140, de 17 do corrente.

N. 333 — Autorizando a entregar ao collector federal de Itaguahy as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 23.000\$, requisitadas no officio n. 141, de 17 do corrente.

N. 334 — Autorizando a entregar ao collector federal de Iguassú as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 14.000\$, requisitadas no officio n. 32, de 18 do corrente.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 49 — Comunicando, em resposta ao officio n. 52, de 7 do corrente, que a Casa da Moeda remetteu pela Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 530.000\$ em estampilhas do sello adhesivo, e recommendando que faça acompanhar aos pedidos de valores a demonstração dos existentes em caixa e dos vendidos nos ultimos tres mezes, como exigem as circulares desta directoria, ns. 3, de 4 de agosto de 1903, e 2, de 17 de igual mez de 1904.

Dia 22

Ao director da Casa da Moeda:

N. 335 — Autorizando a remetter á Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 350\$, requisitadas no officio n. 83, de 13 do corrente.

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Devolvendo a petição do intendente municipal de Maceió, encaminhada com o officio n. 4, de 24 de julho, para que seja cumprida a exigencia do art. 432, n. 2, da Consolidação.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 50 — Indagando si a Alfandega de Santos já remetteu á Casa da Moeda as estampilhas dos impostos de consumo a que se referiu o officio n. 43, de 20 de janeiro ultimo.

N. 51 — Recommendando que envie a amostra relativa ao processo de infracção instaurado pela Collectoria Federal de Araraquara contra Antonio Fabio e a que se referiu o officio n. 179, de 5 de maio ultimo.

— Ao collector federal em Maricá:

N. 6 — Comunicando, em resposta ao officio de 1 do corrente, que a Casa da Moeda enviou pelo Correio a importancia de 1.500\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 24

Ao director geral do Patrimonio Municipal:

N. 52 — Remettendo, em attenção ao pedido feito no officio n. 328, de 16 do corrente, as cópias dos officios ns. 60, de 30 de outubro de 1894, e 15, de 9 de março de 1896, dirigidos ao prefeito do Districto Federal.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 336 — Recommendando que remetta com a maxima urgencia as estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 24.000\$, requisitadas pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina e a que se referiu o officio dessa repartição, n. 9, de 16 do corrente.

N. 337 — Autorizando a remetter á Delegacia Fiscal em Pernambuco as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 60.000\$, requisitadas no officio n. 26, de 16 do corrente.

N. 338 — Autorizando a remetter á Collectoria Federal em Cantagallo e Itaocara as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 3.490\$, requisitadas no officio n. 66, de 18 do corrente.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 52 — Recommendando que informe si a fiança do collector federal de Tietê, João de Arruda Campos, garante a gestão de seus prepostos e declarando que os substitutos dos collectores tem a denominação de *agentes*, conforme o art. 9º das instruções anexas ao decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, como devem ser tratados nas propostas respectivas.

N. 53 — Recommendando que envie a nota de despacho n. 4.866, de fevereiro ultimo, que deixou de acompanhar o recurso de B. Pinheiro encaminhado com o officio n. 285, de 10 de julho.

— Ao delegado fiscal no Rio Gaande do Sul:

N. 21 — Recommendando que solicite informações da Alfandega do Rio Grande sobre o facto do figurar em a nota de differença n. 3.188, de 11 de março ultimo, que não está devidamente assignada, a firma Bromberg & Comp., quando o despacho de importação n. 1.223, de 20 do mesmo mez, a que ella se deve referir, mas que, aliás, não indica, foi processado em nome de Gottwald & Comp., signatarios do recurso encaminhado com o officio n. 238, de 3 do corrente.

— Ao collector federal em Duas Barras:

N. 6 — Comunicando, em resposta ao officio n. 247, de 9 do corrente, que a Casa da Moeda enviou pelo Correio a importancia de 1.223\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— Ao collector federal em Petropolis:

N. 20 — Declarando, em resposta á consulta feita no officio n. 84, de 16 do corrente, que pelo art. 55 do regulamento de 10 de fevereiro ultimo não são os fabricantes de artigos isentos do registro (art. 13, paragraho unico) obrigados a ter escripta especial, conforme já explicou a ordem da Directoria do Expediente n. 95, de 13 de agosto de 1901.

Dia 25

Ao superintendente geral da *Leopoldina Railway Company, limited*:

N. 55 — Pedindo, para attender á reclamação apresentada pelo agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Vicente Liverra, e encaminhada com o officio da Collectoria Federal no Carmo e Sumidouro, de 8 do corrente, providencias de modo a evitar

que a Agencia de Porto Novo não mais deixe de expedir, sob a allegação de falta de tempo, os passes solicitados para as estações do ramal do Sumidouro. Não residindo o agente fiscal na referida estação, só chega alli, quando em serviço, pelo trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pouco antes da partida do que o tem de conduzir ao seu destino, pelo que lembra, no caso de não ser possível attender ao pedido, seja o passe expedido pela estação ou estações immediatas áquella outra onde não se verifique a causa apontada na alludida reclamação.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 339 — Autorizando a remetter á Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro as estampilhas dos impostos de consumo, na importancia de 100\$, requisitadas no officio n. 34, de 21 do corrente.

N. 340 — Autorizando a remetter á Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 172\$, requisitadas no officio n. 33, de 21 do corrente.

Dia 27

Ao director da Casa da Moeda:

N. 341 — Autorizando a remetter á Delegacia Fiscal em Santa Catharina as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 7.000\$, requisitadas no officio n. 8, de 16 do corrente.

— Ao collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya:

N. 19 — Comunicando, em resposta ao officio n. 77, de 14 do corrente, que a Casa da Moeda enviou pelo Correio a importancia de 3.480\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— Ao collector federal em Petropolis:

N. 21 — Comunicando, em resposta ao officio n. 81, de 16 do corrente, que a Casa da Moeda enviou pelo Correio a importancia de 500\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 28

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Comunicando que foram encontradas exactas pela Casa da Moeda, conforme o seu officio n. 487, de 24 de abril ultimo, as estampilhas do sello adhesivo do antigo padrão, em numero de 1.030, e na importancia de 797\$700, enviados áquella repartição pelo actual collector federal do Carmo e Sumidouro, Zacharias Vieira da Motta, que as havia recebido de seu antecessor Augusto de Abreu Araujo.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 7 — Declarando, em solução ao officio n. 30, de 18 de junho de 1905, que foram encontradas exactas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 115:177\$400, remetidas á Casa da Moeda, e autorizando a fazer creditar o thesoureiro.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Declarando, em solução ao officio n. 152, de 18 de abril ultimo, que foram encontradas exactas as estampilhas do imposto de consumo, na importancia 187\$920, remetidas á Casa da Moeda e autorizando a fazer creditar o thesoureiro pela mesma importancia; verificando-se, porém, que taes estampilhas deviam ter sido recolhidas pelo ex-collector de Conquista, Evaristo Bantas Barreto, depois de findo o prazo de que trata a circular n. 34, de 17 de maio de 1902, combinada com a de n. 42, de 2 de agosto do mesmo anno, manda responsabilizal-o pela falta commettida, caso tenha sido scientificado do conteúdo daquellas circulares.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 22 — Declarando, em solução ao officio n. 71, de 30 de novembro de 1905, que foram encontradas exactas as estampilhas do sello

adhesivo, na importancia de 395.018\$200, remetidos á Casa da Moeda, e autorizando a fazer creditar o thesoureiro.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 14— Declarando, em soluçao ao officio n. 39, de 23 de junho de 1905, que foram encontradas exactas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 266.342\$900, remetidas á Casa da Moeda, e autorizando a fazer creditar o thesoureiro.

— Ao Sr. Theophilo Ferreira Valle :

N. 1— Declarando, em resposta ao officio de 2 do corrente, ficar sciente de haver naquella data assumido o exercicio do cargo de inspector da Alfandega de Manaus, para que foi nomeado por decreto de 26 de maio.

Dia 29

Ao director da Casa da Moeda:

N. 342— Recommendando que depois da contagem e dos necessarios exames nas estampilhas para sellagem de vinhos estrangeiros, na importancia de 1.685\$800, enviadas pela Collectoria Federal em Itaboraí, conforme communicou em officio de 24 do corrente, declare si as mesmas conferem na quantidade e importancia respectivas, devendo ser ellas, uma vez verificadas exactas, postas novamente em circulaçao, caso se encontrem em perfeito estado.

N. 343— Autorizando a remetter á Collectoria Federal de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyba as estampilhas dos impostos de consumo, na importancia de 410\$, requisitadas no officio n. 84, de 17 do corrente.

N. 344— Autorizando a remetter á Collectoria Federal em Petropolis as estampilhas dos impostos de consumo, na importancia de 70.000\$, requisitadas no officio n. 86, de 25 do corrente.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 4— Recommendando que seja ouvida a Alfandega de Florianopolis sobre o pedido de isençao de direitos feito pelo Gymnasio Santa Catharina, que comprehende material já despachado para consumo, mediante termo de responsabilidade e que veio annexo ao officio n. 63, de 24 de julho findo.

— Ao inspector da Alfandega de Santos :

N. 12— Remettendo, para informar, o processo iniciado com a petiçao em que o ex-3º escripturario daquella alfandega Ernesto Augusto de Freitas solicita nomeaçao para emprego de Fazenda.

Dia 30

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 19— Communicando que o 2º escripturario do Thesouro José da Costa Vieira, collector em commissao em Campos, fez entrega dos valores e archivo que estavam a seu cargo ao novo collector, Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, conforme consta do termo lavrado em 13 de julho findo e remittido com o officio daquelle escripturario, de 13 do corrente.

— Ao director de Contabilidade:

N. 56— Communicando que o 2º escripturario do Thesouro José da Costa Vieira, collector em commissao em Campos, fez entrega dos valores e archivo que estavam a seu cargo ao novo collector, Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, conforme consta do termo lavrado em 13 de julho findo e remittido com o officio daquelle escripturario, de 13 do corrente.

— Ao prefeito municipal de Niteroy:

N. 57— Pedindo que informe a respeito da pretençao de Guilherme Martins dos Reis ao arrendamento, a titulo precario, do terreno de acrescido onde existe uma rampa, de que está de posse, em frente ao de mari-

nha n. 587, onde está edificado o predio n. 131 da rua Visconde do Rio Branco, daquella cidade, e enviando dous exemplares da planta apresentada, um dos quaes deve ser devolvido depois de visado.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 345— Autorizando a remetter á Collectoria Federal de Petropolis as estampilhas dos impostos de consumo, na importancia de 7.500\$, requisitadas no officio n. 89, de 28 do corrente.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 8— Declarando, em soluçao ao officio n. 41, de 10 de setembro de 1905, que foram encontradas exactas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 6.990\$800, remetidas á Casa da Moeda, e autorizando a fazer creditar o thesoureiro.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9— Recommendando que envie o processo de infracçao instaurado contra Homem Bom de Barros, que devia ter vindo com o officio n. 229, de 8 do corrente.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 54— Declarando, em soluçao ao officio n. 25, de 4 de abril de 1905, que foram encontradas exactas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 2.599.862\$490, e autorizando a fazer creditar o thesoureiro.

Dia 31

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 29— Remettendo o relatorio apresentado pelo agente fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior, referente á inspeçao feita em Paracamby, Itacurussá e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, e declarando que fica terminada a commissao confiada áquelle agente, que a exerceu a contento da directoria.

Segunda Subdirectoria de Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1906

Ao collector federal em S. Fidelis:

N. 13— Declarando que a Casa da Moeda verificou conferirem as estampilhas do sello adhesivo a que se referiu o officio de 11 de junho.

— Ao collector federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 11— Communicando que o Banco do Brazil declarou ao Sr. Ministro, em officio de 31 de julho, ter sido a Estrada de Ferro de Santa Maria Magdalena autorizada a conceder ao agente fiscal dos impostos do consumo Raphael Rosa o passe requisitado no officio n. 58, de 11 de junho anterior.

Dia 18

Ao collector federal no Carmo e Sumidouro:

N. 4— Declarando que foram encontradas exactas as estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 252\$, remetidas com o officio de 11 de julho e autorizando a creditar-se.

Dia 24

Ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 24— Remettendo a relação das cartas de aforamento de terrenos passadas ultimamente por esta repartiçao.

— Ao engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 25— Remettendo o processo de Francisco de Sant'Anna para cumprir a exigencia da

Zeladoria dos Proprios Nacionaes, constante do seu parecer.

N. 26— Remettendo o processo de Francisco Marçal Coelho para verificar si a planta apresentada em duplicata e relativa aos 44 metros de terreno com frente para a matriz, pretendidos por aforamento, está de accôrdo com a planta geral da 1ª secção.

N. 27— Remettendo o processo de Francisco de Sant'Anna, Ludovico de Jesus e Manoel da Silva Dantas para cumprirem a exigencia contida no parecer da Zeladoria dos Proprios Nacionaes, lançado no mesmo processo.

— Ao collector federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 12— Declarando que os mapps do movimento das pequenas fabricas dessa circumscripção não veio com o officio n. 72, de 1 de julho, que os accusa.

Dia 25

Ao collector federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 13— Remettendo uma segunda via da ordem n. 8, de 20 de junho, visto não ter esta chegado ao seu destino, como se verifica do officio n. 83, de 13 do corrente, e declarando que, sendo prohibido na correspondencia official com o Thesouro tratar-se de mais de um objecto no mesmo officio, cumpre que as requisições de estampilhas sejam feitas em separado e independentemente de qualquer outro assumpto.

Dia 28

Ao 2º escripturario do Thesouro José da Costa Vieira, em commissao em Campos:

N. 15— Remettendo, para que informe a respeito, o memorial apresentado em 13 do corrente por Thomé da Costa Guimarães.

— Ao collector federal na Barra do Pirahy:

N. 11— Declarando que a Casa da Moeda encontrou exactas as estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 13.738\$250, remetidas com o officio n. 44, de 15 de junho, e autorizando a creditar-se por ellas.

— Ao collector federal em Magé:

N. 1— Declarando que a Casa da Moeda encontrou exactas as estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 546\$300, remetidas com o officio n. 19, de 18 de julho, autorizando a creditar-se por ellas.

N. 2— Recommendando que communique a data em que começou e, bem assim, a em que terminou o prazo fixado para venda das estampilhas destinadas á sellagem do stock de vinhos estrangeiros em cascos.

— Ao collector federal em Sapucaia:

N. 9— Communicando que o objecto da consulta feita no officio de 20 deste mez está previsto no art. 133 do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro ultimo, e no seu paragrapho unico, devendo, portanto, ser restituídas, depois de competentemente selladas, as mercadorias apprehendidas, quando de facil deterioraçao, ou si o interessado requerer, tirados os specimens necessarios á elucidaçao do processo, e vendendo-se em hasta publica as que continuarem em deposito, si, 15 dias depois de feita a intimaçao do julgamento definitivo do auto de prempção do prazo para o recurso legal, não forem selladas e retiradas.

Dia 29

Ao collector federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 12— Declarando, em resposta ao officio n. 34, de 21 do corrente, que já se providenciou sobre a remessa, que pediu, de estampilhas do imposto de consumo e recom-

mendando que os pedidos de valores devem vir acompanhados da demonstração dos existentes em caixa e dos vendidos nos últimos tres mezes, de accordo com a circular n. 3, de 4 de agosto de 1903, combinada com a de n. 2, de 17 de igual mez de 1904.

Dia 31

Ao collecter federal no Carmo e Sumidouro :

N. 5 — Declarando que a Casa da Moeda encontrou exactas as estampilhas e cintas do imposto de consumo, na importancia de 1:234\$015, remetidas com o officio de 7 de maio ultimo.

— Ao collecter federal em Itaborahy :

N. 4 — Declarando que a Casa da Moeda encontrou exactas as estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 2:000\$, remetidas com o officio de 1 de novembro ultimo.

— Ao collecter federal de Petropolis :

N. 22 — Recommendando que faça separadamente as communicações de recebimento de estampilhas do sello adhesivo e de impostos de consumo, por não ser permitido, na correspondencia official com o Thesouro, tratar-se de mais de um assumpto no mesmo officio.

— Ao collecter federal no Pirahy :

N. 6 — Declarando que a Casa da Moeda encontrou exactas as estampilhas e cintas do imposto de consumo e de cartazes, na importancia de 606\$, remetidas com o officio de 26 de maio ultimo.

Requerimento despachado

Dia 3 de setembro de 1906

Henrique José Vieira de Andrade e João Guilherme Miller. — Apresentem a planta exigida no decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infração contra Luiz Moreira & Comp.

Allegam os autoados Luiz Moreira & Comp. que os cigarros apprehendidos não estavam expostos á venda em seu estabelecimento nem lhes pertenciam e sim ao morador do compartimento onde foram encourizados pelo agente fiscal autoante.

O autoante não contesta a allegação de que os cigarros foram apprehendidos em um compartimento; mas julga não ser crível estar o dito quarto alugado a pessoa estranha e ter procedido na conformidade do regulamento que no art. 113 considera expostos á venda as mercadorias encontradas nas dependencias do estabelecimento, guardadas em caixas, moveis etc.

Diz mais o agente autoante que o quarto onde foram encontrados os cigarros está proximo a um deposito do estabelecimento, o que faz duvidar da allegação de estar alugado a pessoa estranha.

O citado art. 113, quando o dono do estabelecimento reside nelle com sua familia, considera caso commercial a parte do prédio occupada pelo negocio e as dependencias que servirem para deposito de mercaderia.

Ora, si na hypothese de residencia da familia do negociante, o regulamento só permite a fiscalização nas dependencias onde exista deposito de mercaderia, é logico que tambem não se deva estender a inspecção á parte que, pela sublocação, deixou de pertencer por completo ao estabelecimento.

Isolada e independente, a parte alugada a outrom, não podia o agente fiscal estender ali sua accção sinão nos termos do art. 46 do regulamento.

• Não estando, pois, provada a infração, julgo improcedente o auto.

Auto de infração contra José Ferreira Tavares
Allega o autoado José Ferreira Tavares

que o fumo apprehendido não estava exposto á venda em seu estabelecimento e fóra encontrado na parte occupada por sua familia em um compartimento onde dormia o seu empregado, dono da mercaderia.

O agente fiscal autoante procura contestar as allegações, embora o autoado as tenha feito desde o momento em que foi lavrado auto, como consta do proprio additamento escripto pelo autoante.

Em diversos processos já julgados tem o autoante demonstrado dar ás disposições regulamentares uma extensão que ellas não tem, confundindo, em um mesmo prédio, o estabelecimento commercial e a parte reservada á residencia e misteres particulares do negociante, e dahi tem resultado apprehensão de objectos encontrados em compartimentos particulares, que não são dependencias do negocio.

Este procedimento constante do agente autoante vem corroborar as allegações do arguido infractor.

Julgo, pois, não provada a infração e improcedente o auto.

Auto de infração lavrado contra Manoel Ignacio de Azevedo

Autoado Manoel Ignacio de Azevedo, por ter exposto á venda um garraão contendo cognac nacional sem estar sellado, não apresentou defesa, para que foi intimado. — Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Auto de infração lavrado contra José Fernandes Lago

Contra José Fernandes Lago foi lavrado auto por ter exposto á venda chinellas sem sello. Intimado, nada allegou em sua defesa; julgo, pois, á revelia, procedente o auto para o fim de impor a multa de 200\$, nos termos do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Auto de infração lavrado contra Martinez & Pereira

Contra Martinez & Pereira foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas sem patente de registro. Intimados, nada allegaram em defesa; julgo, pois, á revelia, procedente o auto para o fim de impor a multa de 100\$, nos termos do art. 122, n. I, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Auto de infração contra Luiz Pereira, Theodoro Martins da Rocha & Comp. e Coelho, Martins & Comp.

No estabelecimento de Luiz Antonio Pereira foram encontrados sem sello um decimo contendo laranjinha, 23 litros de cognac e 4 garrafas de Old Tom Gim.

Autoados Luiz Pereira, Theodoro Martins da Rocha & Comp. e Coelho, Martins & Comp., allegaram:

Luiz Pereira — que, tendo sellado todos os generos existentes em exposição no seu estabelecimento, excepto os que estão em deposito — não sellados — porque ignorava ser obrigado a isso;

Theodoro Martins da Rocha & Comp. negam que a laranjinha apprehendida tem sido por elles vendida, porquanto a que consta da nota foi pelo autoado Pereira adquirida em maio de 1905, quasi um anno antes do auto; portanto não pôde servir de prova contra elles, por não ser crível que no estabelecimento do café Java se conserve tal bebida por tanto tempo, não sendo apresentada a nota de venda, mas a conta.

Coelho, Martins & Comp., que na nota dada a Pereira constam os sellos entregues e que a apresentada é a conta e não a nota de venda.

O agente fiscal acha procedente a defesa de Coelho, Martins & Comp., á vista do que lho declarou o gerente do estabelecimento; mas quanto a Theodoro Martins da Rocha & Comp. não julga aceitavel, porquanto o dito gerente lhe declarou não haver recebido nem nota nem sello; e bem assim procedeu a exame na escripta commercial e só encontrou adquirido de 15 de maio do anno passado até a data do auto o decimo de laranjinha vendido por aquella firma.

A informação do agente fiscal baseia-se em uma defesa fóra do processo e em contradicção com a que Luiz Antonio Pereira apresentou a fls. 6, e por estas declarações e por um exame gracioso procurou tirar illações e devisar responsabilidades não autorizadas pelos elementos constantes do processo e quiçá revelando prevenções pouco compatíveis com as delicadas funcções de que se acha investido.

Si o agente fiscal aceita a explicação dada em relação a Coelho, Martins & Comp., cujas mercadorias foram compradas poucos dias antes do auto, não pôde recusar as de Theodoro Martins da Rocha & Comp., cuja nota exhibida é datada de quasi um anno do outro.

Desde que o autoado Pereira occultou, ao lavrar o auto, possuir outra nota de Coelho, Martins & Comp., além da exhibida, é de muito boa presumpção julgar que teve igual procedimento para a outra firma e que, no desespero de sua causa, procurasse negar em relação a ella o que affirmara em relação a outra.

Admittido mesmo que a laranjinha fosse comprada sem sello, ainda assim o autoado Pereira não pôde ser, como pretende o autoante, julgado isento de culpa, porquanto vendeu tal bebida sem sello, pois que restam no barril dous litros apenas.

Mas tal não se deu, porque o autoado Pereira fls. 6 declara que não só nada expõe sem sello, como tambem, si tinha em deposito as mercadorias não selladas, era porque aguardava o momento do expol-as á venda, para applicar os competentes sellos.

O estabelecimento do autoado Pereira, o café Java, diz o agente fiscal, tem, como ramo mais importante do negocio, a venda de café e leite; mas tal não succede, porquanto não se sujeitaria a pesados impostos si o commercio de bebidas não tivesse grande desenvolvimento. Á vista do exposto, julgo não provadas as infrações quanto a Coelho, Martins & Comp., e Theodoro Martins da Rocha & Comp., e procedente o auto quanto a Luiz Antonio Pereira, a quem imponho a multa de 200\$, nos termos de art. 122, n. II, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Auto de imp. accra. contra José Pereira da Fonseca

Contra José Pereira da Fonseca foi lavrado auto por ter em seu estabelecimento um garrafão contendo aniz sem estar sellado. Por ocasião de ser lavrado auto apresentou o dito negociante a nota de venda de fis. 3, de M. Gerin & Comp.; em que figura a mercadoria apprehendida e sellos, Ouvidos M. Gerin & Comp., a quem o autoado comprara o garrafão contendo aniz, acompanhado dos competentes sellos, allegaram que de facto venderam a mercadoria e entregaram os competentes sellos inutilizados com o carimbo de sua firma e que não lesaram a Fazenda Nacional, nem são responsáveis por qualquer infracção que porventura haja.

Está plenamente provado e não contestado que ao garrafão vendido por M. Gerin acompanharam os sellos que, na forma do art. 83, deveriam ser collados ao vasilhame; portanto, houve infracção do regulamento do imp. sto do consumo.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho, de accôrdo com o § 3º do art. 115, a M. Gerin & C. a multa de 500\$, minima do art. 122, n. III, letra f, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno, por se haver verificado a infracção do art. 83 do citado decreto. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1906

Augusto Martins da Fonseca. — Estando pago o imposto, em 30 de agosto ultimo, pelo conhecimento n. 2.185, transfira-se.

Felisberto Pinto Martins. — Requeira em termos.

Elesbão Werneck do Nascimento. — (Adendo) — A multa proposta contra Fructuoso Eiras não procede, porquanto a herança foi anterior a 1898.

Daniel Alves de Almeida. — Transfira-se. A contribuição da penna de agua do predio n. 15 da rua D. Romana, correspondente ao exercicio corrente, foi arrecadada pelo conhecimento n. 42.610, em 8 de junho proximo findo, conforme consta do documento junto. Não ha motivo para imposição da multa, porquanto a transferencia foi solicitada no prazo legal.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Mercurio. — Archive-se a mudança.

Antonio Fernandez Maia. — Transfira-se. Noemia Pereira de Castro Brito e outros. — Idem.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de setembro de 1906

Companhia de Seguros Mercurio, remetendo as relações dos seguros effectuados no 4º trimestre de 1905, balanços de 1905 e prestando as informações pedidas por officio n. 9. — Archive-se; officie-se no sentido de ser observada a disposição do art. 7º dos seus estatutos.

Companhia de Seguros Integridade, prestando as informações requisitadas por officio n. 18 e enviando o relatorio de 1905 e as relações do 2º semestre de 1905, nos termos do art. 2º n. III do regulamento n. 5.072, de 1903. — Archive-se.

Companhia de Seguros Alliança, da Bahia, prestando as informações requisitadas por officio n. 57. — Requisite sem informações com relação ao item a); archive-se.

Companhia de Seguros Lloyd Americano, prestando as informações requisitadas por officio n. 21, e enviando o balanço de 30 de dezembro de 1905 e as relações do 2º semestre do mesmo anno, nos termos do art. 2º n. III do regulamento n. 5.072, de 1.03. — Archive-se.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, prestando informações requisitadas por officio n. 129. — Officie-se a companhia para que complete as informações; archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de agosto de 1906

A' Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 51 — Requistando o pagamento da folha dos funcionarios relativa ao mez hoje findo;

Ns. 52 e 53 — Requistando o pagamento dos vencimentos dos escreventes, relativo ao mez hoje findo;

N. 54 — Requistando o pagamento de 100\$ a João Bidart, por trabalhos feitos para esta repartição;

N. 55 — Requistando o pagamento do aluguel do sobrado que a repartição occupa á rua da Quitanda n. 37, relativo ao mez hoje findo.

Expediente em 1 de setembro de 1906

A' Companhia de Seguros Mercurio:

N. 357 — Recommendando a fiel observancia da disposição estatuaría, art. 7º, com relação ao capital social.

— A' Companhia de Seguros Alliança da Bahia:

N. 358 — Requistando informações sobre o cumprimento da disposição do art. 2º n. IV, do Regulamento n. 5.072, de 1903, com relação ao balanço de 1905.

— A' Companhia Nacional de Seguros Contra Fogo:

N. 359 — Requistando completas informações sobre os itens a, d, e, f e h do officio n. 12, cujas respostas não satisfazem.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo das apolices pertencentes ao Fundo de Amortização dos empréstimos internos, papel, até 31 de agosto de 1906

APOLICES	1:000\$	800\$	600\$	500\$	400\$	200\$	TOTAL	
							Quantidade	Réis
Apolices geraes de juros de 5 %, uniformizadas.....	18.053	—	—	1	—	3	18.057	18.054:100\$
Idem idem de juros de 4 %.	21	—	9	—	—	—	30	26:400\$
Idem idem do empréstimo de 1895, ao portador, de juros de 5 %.....	1	—	—	—	—	—	1	1:000\$
Idem idem do empréstimo de 1897, nominativas, de juros de 6 %.....	1.094	—	—	—	—	—	1.094	1.094:000\$
Total.....	19.169	—	9	1	—	3	19.182	19.175:500\$

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 3 de setembro de 1906. — O chefe, Luiz Carlos da Silva Peizoto. — José Gonçalves de Amorim, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 do mez proximo passado, foi nomeado o capitão-tenente Durval de Aquino Gaspar para commandar, interinamente, a Escola de Aprendizes Marinheiros de Matto Grosso e não a de Pernambuco, como foi publicado, no *Diario Official* de sabado, 1 do corrente mez.

Requerimento despachado

Dia 3 de setembro de 1906

Pedro Trápaga. — Restituam-se, mediante recibo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente mez, foi promovido a 3º official da Administração dos Correios do Pará, o amanuense da mesma administração, Francisco Epaminondas de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 31 de agosto de 1906

Remetteram-se: Ao director geral dos Correios, para os devidos fins, o telegramma, por cópia, acom-

panhado dos respectivos papeis, relativamente a saída do paquete *Ladario*, do Lloyd Brasileiro, do porto de Corumbá, sem levar as malas que se achavam na administração dos correios daquela cidade;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, para que se digne de informar a respeito, o processo em que Bezerras & Comp., pedem a indemnização de 14.414\$920, por importação de gado cavallar platino para o cruzamento de raça, no Estado do Pará.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 3 do corrente:

Foi promovido a engenheiro de districto da Inspeção Geral das Obras Publicas o conductor tecnico da mesma inspeção, Antonio Baptista Ramos Bittencourt.

Foram prorogadas:

Por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que, por igual tempo, foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conferente de 1ª classe da mesma estrada, Arnaldo Manoel Fernandes, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que, por igual tempo, foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, Alvaro Martins Teixeira, para tratar de sua saúde.

Expediente de 3 de setembro de 1906

Declarou-se engenheiro chefe da fiscalização da Companhia *Great Western of Brazil Railway*, que, por decreto n. 6.123, de 28 de agosto findo, foram approvados os estudos das obras de ligação das estradas de ferro Central de Pernambuco e Recife ao S. Francisco, bem como o respectivo orçamento na importancia maxima de £ 4.463—2—10 (ouro) e 258:351\$230 (papel), tendo sido excluída a verba em ouro, que nelle figurava com applicação ao levantamento do capital.

—Transmittiram-se:

A' Camara dos Deputados, o requerimento acompanhado da respectiva informação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em que o conferente de 2ª classe da mesma estrada Luiz Manoel Bastos solicita do Congresso Nacional seis mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, em prorrogação da de igual tempo que lhe foi concedida, de accordo com o decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870;

A' Camara dos Deputados, o requerimento, acompanhado da respectiva informação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em que o telegraphista de 3ª classe da mesma estrada João Lopes Brazil solicita do Congresso Nacional seis mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, em prorrogação da de um anno, que obteve no mesmo Congresso.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitou-se dispensa do serviço da Guarda Nacional, para o 2º escripturario da commissão fiscal das obras do porto do Rio de Janeiro, Nicolau Midosi.

— Ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, declarou-se que fica approvado o contracto que tem de ser celebrado entre aquella commissão e o engenheiro C. F. Hargreaves para o calçamento a asphalto das Avenidas do Mangue.

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1906

Comerciantes e industriaes de Juiz de Fôa, pedindo para ser construída na estação da referida cidade um galpão, entre as plataformas de embarque e desembarque, para abrigo de passageiros e suas mercadorias. — A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil já providenciou para que em tempo opportuno seja levada a effeito a construção solicitada.

Industriaes estabelecidos na cidade de São João de El-Rey, solicitando passe gratuito na Estrada de Ferro Oeste de Minas e na navegação fluvial da mesma estrada, afim de desenvolverem a industria de refinação de assucar e torração de café. — Não podem ser attendidos.

Braziianische Bank für Deutschland, pela Sociedade *Santa Katharina Eisenbahn Actien Gesellschaft*, pedindo seja declarada federal a estrada de ferro estadual entre Blumenau e Harmonia, de que é cessionaria a mesma Sociedade, e concessão com garantia de juros, de dous ramaes da mesma estrada. — A concessão de garantia de juros não é possível.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 1 de setembro de 1906

Requerimentos despachados

Jayme Juvencio de Noronha, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe, visto ter concurso effectuado nos Correios de Minas Geraes. — Requeira ao administrador dos Correios de Minas Geraes.

Ciuffo & Perilli, recorrendo do acto que multou Giovanni Antonio Philippe. — Não ha que deferir.

João Solastião Rodrigues Nunes, amanuense dos Correios do Maranhão, por seu procurador Dr. Joaquim Fernandes Costa Lima, pedindo pagamento dos vencimentos de julho a dezembro do anno findo. — Tratando-se de exercicio findo, requeira ao Sr. Ministro da Industria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 27 de agosto ultimo, foram mandados restabelecer os serviços da agencia do Correio de Matariz a 1 do corrente.

— Por outras de 29 do mesmo mez:

Foi exonerado do logar de agente do Correio de Itacurussá João Miguel Sreder;

Foi mandado cessar o funcionamento da agencia do Correio de Itacurussá no dia 10 do corrente mez, e a correspondencia encaminhada para a agencia do Correio de São Benedicto da Corôa Grande.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Aviso n. 2.823, de 1 do corrente, pagamento de 1:250\$ a cada um dos engenheiros José Estacio de Lima Brandão e Joaquim Silverio de Castro Barbosa, inspectores geraes das estradas de ferro, em commissão, e 600\$ a Lycurgo José de Mello, ajudante, de seus vencimentos no mez de agosto findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.620, de 1 do corrente, pagamento de 100\$, da folha de gratificação que compete ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar do Consultor Geral da Republica, no mez de agosto ultimo;

N. 3.622, de 1 do corrente, idem de 600\$ da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 3.621, da mesma data, idem de 155\$ da folha das diarias que competem, em agosto ultimo, aos correios da Secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 68 da Delegacia em Pernambuco, de 2 de maio, credito de 2:064\$311 aquella Delegacia, para pagamentos de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos.

Requerimentos:

Do 2º tenente Arthur Americo Cantalice, pagamento de 687\$095, de gratificação de exercicios e para creado, de 14 de agosto 31 de dezembro de 1905;

De Benedicto Pacheco da Silva, idem de 41\$840, de fardamento que deixou de receber em 1901;

De Domingos de Souza Pereira Botafogo, idem de 269\$928, dos vencimentos que, no periodo de 1 a 23 de setembro de 1904, deixou de receber seu filho o fallecido alferes do Exercito Franklin Washington Botafogo;

De Antonio Ferreira de Mello Falcão Filho, idem de 232\$, de gratificação que deixou de receber no periodo de 26 de junho de 1903 a 7 de abril de 1904;

Do alferes-alumno Buthold Klinger, idem de 97\$500 de gratificação não recebida em 1904;

De Antonio Alves de Araujo, idem de 15\$450, de fardamentos não recebidos em 1901;

Do Conselho Municipal de Caxias, idem de 1:032\$ de despesa com o serviço de eleições federaes em 1903.

— Ministerio da Marinha.—Avisos:

N. 1.164, de 22 de agosto, pagamento de 21:982\$179, a diversos, de fornecimentos, concertos de instrumentos nauticos e de musica, publicação etc., feitos em proveito deste Ministerio, no corrente anno;

N. 1.147, de 20 de agosto, idem da quantia de 37:274\$310, a diversos, de fornecimentos a dependencias deste Ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra.

Aviso n. 484 (cópia), de 31 de julho, pagamento de 8:459\$399, a diversos, de fornecimentos á diversas dependencias deste Ministerio, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos

Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias— 1ª, rua do Ouvidor n. 28; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso d. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.
Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedora e Resíduos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara; ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 283, appellante, o juizo; appellados, Gregorio da Piedade e sua mulher; n. 3.153, appellante, a Equitativa do Brazil; appellados, D. Anna Etelvina de Gouvêa Carneiro e outros, terão logar na sessão da Primeira Camara no dia 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 3 de setembro de 1906.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 3 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador *Dodswoorth*
—Secretario, *Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, Montenegro e Gama e Souza.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 203 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Luiz Romero.—Negou-se a ordem impetrada.

Carta testemunhavel

N. 76—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; supplicante, tenente Baptista Segundo Iriarte; supplicado, o juizo.—Julgou-se improcedente a carta por não ser caso de agravo, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

Aggravos de petição

N. 589 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravantes, os syndicos da massa fallida de Carvalho Vasconcellos & Comp.; agravada, Marianna Gomes do Amaral.—Não se tomou conhecimento do agravo por illigitimidade da parte agravante.

N. 590 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, João Carlos Muratori; agravado, o Banco Nacional Brasileiro.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 594—Relator, desembargador Salvador Moniz; agravante, José Rodrigues Sampaio; agravados, Carlos Alberto Fernandes e outros.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 602—Relator, desembargador Montenegro; agravantes, Silva, Santos & Comp.; agravado, S. R. Damasceno.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 603—Relator, desembargador Gama e Souza; agravante, José Nicoláo Gourmand; agravado, José Ignacio Pereira de Lima.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* rejeite *in limine* os embargos a fls.

N. 553—(Embargos de declaração): Relator, desembargador Salvador Moniz; embargante, D. Joanna Gomes de Oliveira; embargado, Manoel Gomes Netto.—Não se conheceu dos embargos por não ser caso desse recurso.

Recurso de habeas-corporis

N. 19 — Relator, desembargador Lima Drummond; recorrente, Manoel Pereira da Silva; recorrido, o juiz de direito da 1ª vara criminal.—Negou-se provimento ao recurso.

Appellações crime

N. 146—Relator, desembargador Montenegro; appellante, Francisco Olympio de Figueiredo; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação.

N. 149 — Relator, desembargador Salvador Moniz, appellante, José Pedro Rodrigues; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação.

N. 153 — Relator, desembargador Gama e Souza; appellante, Arindo Nabuco Cirne; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 423, 436, 104, 235, 388—Ao Sr. desembargador Drummond.

Appellações crimes

Ns. 129, 161 — Ao Sr. desembargador Drummond.

Ns. 147, 176 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 78—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 80—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Aggravos de petição

N. 604—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 613—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Recurso crime

N. 109—Ao Sr. desembargador Pitanga.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 81.

Aggravos de petição

Ns. 612, 614, 616, 619, 621 e 623.

Recursos crime

Ns. 73, 79, 93 e 97.

COM DIA

Appellação civeis ns. 283, 3.153.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Faço saber, de ordem do Dr. juiz, que no dia 6 do corrente, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108 serão julgados pela Junta dos juizes do cível, os embargos de nullidade oppostos nas appellações em que são appellantes Eugenio Sut e sua mulher, e appellado Antonio Francisco da Rocha; appellante, Theotônio Gonçalves Pinheiro e appellados, Marques Campos & Comp.; appellante, Francisco Pinto Brandão e appellado Domingos da Rocha Fernandes, e appellante E. Ruffier e appellado, conselheiro João Tavares da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível, 3 de setembro de 1906.—O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

JUIZ, DR. VIRGILIO DESA PEREIRA, ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 3 de setembro de 1906

Requerimento despachado

Supplicante, Benedicto Alves Barbosa.—Deferido o requerido.

Summario

Autor, Holdavia de Souza Cunha; réo, José Joaquim da Cunha.—Julgada improcedente a duvida.

Ordinaria

Autor, Claudino Corrêa Louzada; réos, Manoel Jorge de Miranda e outros.—Vista ás partes.

Appellação

Appellantes, Saraiva Irmão & Comp.; appellado, Domingos Fernandes Pinto.—Vista ás partes.

Inventario

Fallecido, Dr. José de Almeida Vasconcello; inventariante, D. Adelaide de Almeida Vasconcellos.—Prosiga-se.

Notificação

Notificantes, D. Joaquina Eufrazia da Silva e outros; notificados, Dr. Antonio Paulo de Mello Barretto e outros.—Recebida a appellação.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADE — ESCRIVÃO, BARROS

Dia 3 de setembro de 1906

Reconhecimento

Autores, Dias & Comp.; réo, Adão Jacintho Gomes.—Sellados e preparados e paga a respectiva taxa judiciaria, voltem á condução.

Aggravos

(Despejo da 5ª Pretoria)

Aggravante, Seraphim Joaquim da Silva; agravado, Alberto de Mendonça Malheiros.—Negado provimento ao agravo.

Aggravantes, Luiz Gardello e outros; agravado, José Coelho Pereira Junior.—Negado o provimento.

Appellação

(Summario da 11ª Pretoria)

Appellante, José Diogo Cordilho; appellado, coronel Theodoro Pupo de Moraes.—Negada a appellação.

Despejo

Autora, Deolinda Rosa Carneiro; réo, Eloy Cesar Borges.—Julgada procedente a acção.

Ordinarias

Aggravado, Francisco Regis de Oliveira; aggravantes, Leon de Rennes e outros.—Remetida á Corte de Appellação.

Autor, Affonso Joaquim; réo, C. H. Walker & Comp.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Execução

Exequente, Virginia Jacintha de Araujo Marinho; executado, Diniz Francisco de Miranda.—Nomeio peritos, José Teixeira Alves e Antonio Joaquim da Silva Fontes.

Inventario

Fallecido, Luiz Mendes Abrantes; inventariante, Manoel Pereira da Silva Abrantes.—Nomeio peritos para avaliar a causa para o effeito da taxa judiciaria, os Drs. Joaquim Moreira da Silva e Henrique Inguez de Souza.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Dia 3 de setembro de 1906

Acções ordinarias

Autora, D. Carolina Thereza de Carvalho; réos, Dr. João Victor Pareto Junior e outros.—Deferida a petição de fls. 179.

Autores, Guimarães, irmãos & Fernandes; réos, Gaspar José Machado e outros.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Autor, Custodio Justino Chagas; réo Domingos Gomes Ferreira de Menezes.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Antonio Bueno, por cabeça de sua mulher; réos, Deolinda e outros, menores.—Julgada improcedente a acção.

Autora, D. Carolina T. de Carvalho; réo, Dr. João Victor Canto Junior.—Julgada improcedente a acção.

Acção de divorcio

Autora, D. Violeta Lima de Castro de Bellair; réos, Raymundo Lapayn de Bellair.—Julgada improcedente a acção.

Liquidação de sentença

Exequente, Alice Carolina Junior; executada, Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.—Julgada por sentença a desistência.

Appellações

(Da 9ª Pretoria)

Appellante, Manoel Marques de Carvalho Alvim; appellado, Dr. Antonio G. Alves Susano.—Vista ás partes.

(Da 9ª Pretoria com embargos)

Appellante, Francisco Lopes Rodrigues; appellado, Augusto F. da C. Braga.—Vista ás partes e ao Dr. 4º promotor publico.

Aggravo

(Da 3ª Pretoria)

Aggravante, Manoel da Silva Gomes; aggravado, José Joaquim Pires.—Não se tomou conhecimento do aggravo.

Subnegacões

Supplicante, D. Carolina Pereira Leite Santos.—Na forma do officio do 4º procurador seccional.

Supplicante, Adelaide de Carvalho Avila.—Sobre a avaliação, digam os interessados.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Processos crimes por infracção sanitaria

Sentenças do dia 31 de agosto de 1906

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Cardoso de Paiva.—Vistos, e estando provada a infracção, sem que o infractor Francisco Cardoso de Paiva tivesse allegado razões de direito que o relve a multa; julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Bonifacio C. Araújo.—Vistos, e tendo em consideração o depoimento das testemunhas de fls. 13 v. a 16, e defesa de fls. 17, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado Joaquim Bonifacio C. Araújo da accusação que lhe foi intentada; custas ex lege.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Rosa Marques.—A vista da conta de fls. 13 e do conhecimento de fls. 15, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Fernandes da Silva.—Vistos, não provando o infractor, Manoel Fernandes da Silva, ter comunicado por escripto á delegacia sanitaria que a casa n. 13, da rua Barão S. Francisco Filho ficara deshabitada; julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 87, § unico do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e estando provada a infracção, não havendo o infractor Manoel Fernandes da Silva allegado materia que o relve da pena; julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 87, § unico do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Braz Rodriguez da Silva.—Visto, e estando provada a infracção, sem que o infractor Braz Rodriguez, tivesse allegado razão de direito que o relve da multa; julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98, § 1º do Regulamento sanitario e nas custas.

Despachos e sentenças de 1 de setembro de 1906

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel da Silva Caridozo.—Digam as partes sobre o laudo de fls.

Autora, a mesma; réo, Antonio Medeiros Passaros.—A vista da conta de fls. 12 e do conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Leopoldina Martins Torres.—A vista da conta de fls. 12 e conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Dia 3

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Joaquim Henrique Bastos.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado, em virtude da sentença de fls. 15 v., sob pena da conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Arthur de Sá Benevides.—Intime-se o infractor para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado; em virtude de sentença a fls. 9 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSE LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos do dia 3 de setembro de 1906

Acção de dez dias

Autor, Michele Oro; réo, Francisco Platina.—Recebo os embargos oppostos a fls. para relevancia de sua materia, mas como o réo não os tenha provado no decendio que lhe foi assignado, condemno-o na forma do art. 259, do Regulamento Commercial ao pagamento da divida constante da lettra ajuizada na importancia de 643\$800, juros da móra e custas. Intime-se e registre-se.

Acção summaria

Autor, Honorio Portella da Rosa Lima; réo, Manoel Valente da Silva. Vistos, etc.—Attendendo a que a pretensão do A. Honorio Portella da Rosa Lima, cobrando do réo Manoel Valente da Silva, os alugueis do predio n. 159, da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em que residiu Alfredo Leal de Vasconcellos, afiançado do mesmo réo, é justo, tem seu fundamento no documento de fls. 4 (carta de fiança), na confissão exarada no depoimento pessoal de fls. 14 e nas declarações das testemunhas apresentadas em juizo. Attendendo a que a defeza invocada pelo réo a litispendencia não tem procedencia alguma, primeiro, por faltar-lhe o requisito da identidade de causa e pessoa, tendo sido, como se vê dos autos, executivo a causa proposta pelo Juizo da 7ª Pretoria, contra a pessoa do inquilino, afiançado, Alfredo Leal de Vasconcellos, cujos moveis existentes na casa occupada, podiam ser atingidos pela penhora executiva; 2º, porque pela certidão oferecida a fls. 9, vê-se que terceira pessoa reclamou os moveis penhorados a Alfredo Leal, o que naturalmente trouxe o desanimo ao autor, que não proseguiu nos demais termos da acção executiva; 3º, porque, como principal pagador do afiançado, póde o réo ser demandado ainda que corresse acção identica contra o referido afiançado;

Attendendo ao mais que dos autos consta, julgo procedente a acção, para condemnar, como o condemno, o réo Manoel Valente da Silva, ao pagamento da quantia de 570\$, juros da móra e custas.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que ao presente edital le-rem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de 9 dias e no dia 11 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a D. Maria Augusta da Costa, outora Joaquim José Fernandes da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes são os seguintes: casa de sobrado sita á rua do Chichorro n. 88, em Catumbý, construida de pedra, cal e tijolos, forrada e assoalhada, construida aos fundos do terreno, o qual mede de frente 40m,40 por 27m,65 de fundos, e a casa 9ª de frente por 10m,25 de fundos, tendo na frente, no pavimento inferior, duas portas e duas janelas, sendo uma porta e uma janella encravadas na casa n.90, e no pavimento superior,

varanda na frente e tres janellas, tudo com portadas de madeira, dividindo-se a casa no pavimento inferior em dous quartos e uma sala; e no superior duas salas, tres quartos e cozinha, sendo o terreno na frente fechado por muro de pedra, cal e tijolos e cancella de madeira. Avaliados esta casa e terreno em 4:000\$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar laço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça, com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer à praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro dia do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barboza, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de 9 dias e no dia 11 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer acima da avaliação o predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a D. Maria Augusta da Costa, outrora Joaquim José Fernandes da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes são os seguintes: predio terreo em ruínas sito à rua do Chichorro n. 79, em Catumbý, tendo na frente duas janellas com portadas de cantaria, entrada ao lado direito por uma porta com portadas de cantaria, medindo o terreno e casa na frente 6^m,60 por 2^m,80 de extensão até o paredão que sustenta o tabuleiro do fundo, que mede de extensão até encontrar o muro do cemiterio 35^m,50, avaliados o terreno e o material velho e arruinado, que lá se encontra, em 3:000\$, ou seja a metade executada avaliada em 1:500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar laço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3^a praça com o mesmo intervallo e com o abatimento 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro no primeiro dia de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barboza, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem que, no prazo de nove dias e no dia 11 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der e maior laço offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a D. Maria Augusta da Costa, outrora Joaquim José Fernandes da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes são os seguintes: predio terreo, sito à rua do Chichorro n. 90, em Catumbý, construido e dividido por frontaes de tijolos, forrado e assoalhado, tendo uma porta e uma janella na frente e uma porta e cinco janellas pelo lado esquerdo, tudo com portadas de cantaria, dividido em tres salas, dous quartos e cozinha, e mais a parte inferior da casa n. 83, que se acha enervada nesta. Esta casa mede de frente 3^m,39 por 15^m,55 de fundos e mais cerca de 10 metros de fundos da casa n. 88. O terreno em que a casa n. 90 está edificada, mede de frente 4^m,75 por 27^m,65 de fundos, sendo a frente fechada por muro de pedra, cal e tijolos e cancella de ferro. Avaliado tudo em 3:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar laço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro no primeiro dia do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barboza, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 11 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer acima da avaliação o predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a Lucinda Mattos Lopes, outrora João Pinto Monteiro, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes são seguintes: casa terrea sito à rua Monte Alverne n. 10 (morro do Pinto); mede de frente 3^m,90 por 7^m,75 de fundos, tem na frente duas portas com portadas de madeira e é dividida em uma sala e um quarto, tendo ao fundo um terraço descoberto com gradil de ferro medindo 3^m,65 de largo por 3^m,90 de extensão; neste terraço existe uma meia agua construida de madeira e coberta de telhas, servindo de cozinha. O fundo do predio faz sobrado para a rua Saldanha Marinho, tendo o pavimento

terreo dividido em commodos para familia, sua construção é de frontal com divisões de estuque, tendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, excepto o terraço, que é ladrilhado, achando-se tudo em mau estado de conservação, pelo que foram avaliados este predio e terreno em 2:000\$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar laço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro dia do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barboza, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 11 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a Lucinda Mattos Lopes, outrora João Pinto Monteiro, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes são os seguintes: casa terrea sito à rua Monte Alverne n. 8 (morro do Pinto) medindo de frente 3^m e 85 por 7^m e 75 de fundos, tendo na frente uma janella e uma porta com portadas de madeira; é dividida em uma sala e dous quartos, tendo ao fundo um terraço descoberto, com gradil de ferro, medindo 3^m,65 de largo por 3^m,90 de extensão. O fundo do predio faz sobrado para a rua Saldanha Marinho, tendo o pavimento terreo dividido em commodos para familia. A construção do predio é de frontal com divisões de estuque, tendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, excepto o terraço, que é ladrilhado. O predio se acha em mau estado de conservação, pelo que foi avaliado, assim como o terreno, em 2:000\$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar laço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume

pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro dia do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barboza, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de oito dias e no dia 10 de setembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10%, pela quantia de 6:000\$, a terça parte do predio da rua do Bispo n. 32, penhorado a Luiz Augusto Sampaio Vianna, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, e cuja descripção é a seguinte: predio assobradado e terreno, á rua do Bispo n. 32, medindo de frente 8^m,05, por 19^m,05 de extensão, e um puxado com 4^m,50 de largo por 9^m,70 de extensão, tendo na frente tres janellas de peitoril com portadas de madeira e entrada ao lado, com 3^m,05 de largura por 19 metros de extensão, portão de ferro, etc. A casa é dividida em duas salas, corredor e cinco quartos no corpo principal, e uma saleta, um quarto, despensa e cozinha no puxado, tudo forrado e assoalhado, excepto o quarto, despensa e cozinha do puxado, que são de telha vã, tendo mais a casa um porão inhabitavel, onde estão a privada e o banheiro. A sua construcção é de pedra, cal e tijolos, existindo nos fundos um quintal com 33^m,50 de extensão, e avaliada a terça parte do predio e terreno em 6:666\$666, e vae á praça com abatimento de 10%, pela quantia de 6:000\$. E, não havendo arrematante com o abatimento de 10%, voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem na mesma quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 dias de agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.*

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 10 de setembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da

avaliação a terça parte do predio da rua do Bispo n. 32, penhorada a Carlos Sampaio Vianna, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, e cuja descripção é a seguinte: casa assobradada e terreno á rua do Bispo n. 32, medindo de frente 8^m,05 por 19^m,05 de extensão e um puxado com 4^m,50 de largo por 9^m,70 de extensão, tendo na frente tres janellas de peitoril com portadas de madeira e entrada ao lado com 3^m,05 de largura por 19 metros de extensão, portão de ferro etc. A casa é dividida em duas salas, corredor e cinco quartos no corpo principal, e uma saleta, um quarto, despensa e cozinha no puxado, tudo forrado e assoalhado, excepto o quarto, despensa e cozinha do puxado, que são de telha vã, tendo mais a casa um porão inhabitavel onde estão a privada e o banheiro. Sua construcção é de pedra, cal e tijolos, existindo nos fundos um quintal com 33^m,50 de extensão e avaliada a terça parte em 6:666\$666. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lançador voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem na mesma quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.*

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 10 de setembro do mez proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, metade do predio de sobrado, do becco do Bragança n. 26, penhorada a João Carlos de Oliveira Rosário no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, e cuja descripção é a seguinte: predio de sobrado em fórma de chalet, situado no becco do Bragança n. 26, tendo na loja um portão e uma porta com portadas de cantaria e no sobrado tres portas de venezianas com portadas de madeira, com um terreno na frente com gradil de ferro sobre pilares de tijolos; o predio mede de largura, na frente 6^m,20 por 20^m,70 de comprimento, sendo a sua construcção de pedra, cal e tijolos, deixando de ser descriptas as divisões do predio, por estar o mesmo interdito, e avaliada a metade em 9:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lançador voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo

na fórma do art. 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão o subscrevi.—*Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.*

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 10 do mez de setembro, proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno da rua Marquez de Abrantes n. 17, penhorados a José da Rocha Lourenço no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move, e cuja descripção é a seguinte: predio terreo composto de 11 casinhas, denominado estalagem, com entrada, por um terreno, á rua Marquez de Abrantes n. 17; cada casa mede de frente 4^m, 30 por 4^m, 40 de fundos, tendo cada uma na frente uma porta e uma janella, com portadas de madeira, e no interior tres commodos para familia; sua construcção é de frontal e acha-se dentro de um terreno que mede de frente 12^m, 25 por 101^m de fundos; o terreno é todo murado, tendo, como ficou dito acima, uma entrada para a estalagem pela rua Marquez de Abrantes n. 17, e avaliados o predio e terreno em 22:000\$. E, não havendo, arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e abatimento de 10%; si ainda nesta não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 agosto de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 60 dias, á ausente *Justina Pereira de Moura para se representar no inventario de seu finado irmão Joaquim Pereira de Lemos Torres*

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, que

neste juizo e cartorio de escrivão que este escreve processam-se os termos do inventario dos bens deixados por Joaquim Pereira de Lemos Torres, fallecido no estado de solteiro, no dia 11 de dezembro de 1904, com testamento cerrado, na casa n. 20 da praça Duque de Caxias, onde residia, sem deixar descendentes; e tendo fallecido a sua mãe Josepha de Carvalho Lemos, no dia 5 de novembro de 1905, no reino de Portugal, que era a sua herdeira, são hoje os herdeiros e successores do inventariado seus sete irmãos e uma sobrinha, figurando entre aquelles D. Justina Pereira de Moura, que se acha ausente no Reino de Portugal. Ora, por parte do inventariante João Pereira de Lemos Torres, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria. João Pereira de Lemos Torres, inventariante e testamenteiro do espolio do finado Joaquim Pereira de Lemos Torres, tendo ausente a herdeira Justina Pereira de Moura, precisa cital-a para representar-se no referido espolio e quer para isto justificar a sua ausencia e que V. Ex. se digne ordenar a affixação de editacs pelo praso legal. Pode deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1906.—João Bastos. (Está collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis). Despacho: «Nos autos. Rio, 24 de julho de 1906.—E. Galvão.» E, vindo-me os autos conclu-

so, nelles proferi o seguinte despacho: «Expeçam-se editacs com o prazo de 60 dias. Rio, 26 de julho de 1906.—E. Galvão. Em virtude do que mandei passar o presente, pelo teor do qual cito a D. Justina Pereira de Moura para, no prazo de 60 dias, que serão contados da publicação deste no *Diario Official*, representar-se no inventario de seu finado irmão Joaquim Pereira de Lemos Torres, como uma de suas herdeiras, para responder a todos os termos até final partilha, sob pena de revelia. E para que conste e chegue a seu conhecimento e de quem mais possa interessar, mandei passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópia para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Resíduos, na rua dos Invalidos n. 113, sobrado, aos 13 de agosto de 1906. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Endas Galvão.

Federal, Caixa de Amortização, Faculdade de Medicina, imprensa Nacional, *Diario Official*, 6ª da Viação, Laboratorio de Analyses, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Estatística Commercial, Instituto Nacional de Musica, Serventurios do Culto Catholico, Escola de Bellas Artes e Instituto Benjamin Constant. Amanhã, quarto dia util — Monte pio e diversas pensões de Marinha.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Terceiro dia util — Supremo Tribunal

Bibliotheca do Exercito — Durante 26 dias uteis do mez de agosto findo em que funcionou, foi esta Bibliotheca frequentada por 251 leitores, sendo 134 militares e 117 civis, que consultaram 430 obras sobre: historia e arte militar, 49; historia e geographia, 23; mathematica, 16; physica, 6; chimica, 5; medicina, 7; sciencias naturaes, 10; engenharia, 3; astronomia, 2; philosophia, 8; religião, 2; linguistica, 19; dictionarios e encyclopedias, 28; litteratura, 33; legislação e administração, 17; bellas artes, 2; marinha, 2; ordens do dia, 16; reatorios, 8; almanaks, 5; jornaes e revistas, 163; escriptas em portuguez, 269; francez, 132; inglez, 6; hespanhol, 10; italiano, 3; allemão, 2; latim, 3; e guarany, 2.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.0	19.6	15.0	88	1.7	NW	0.9	CK. KN	1/2 fina
4 h. m.....	759.0	19.4	15.3	92	2.2	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	759.7	19.5	15.1	89	1.0	W	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.1	21.0	15.1	82	3.3	NNE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	758.5	22.3	15.6	78	5.6	SSE	1.0	CK.	
4 h. t.....	759.0	22.0	14.5	74	6.7	SW	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	760.8	21.7	14.2	74	4.0	SW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	762.1	20.8	14.0	76	2.5	SW	1.0	CK. KN	
Médias.....	759.78	20.79	14.85	81.6	3.4				

Temperatura: maxima, ás 11 1/4 h. m., 22.4; minima, ás 6 1/2 h. m., 18.9.—Evaporação em 24 horas, 1.3.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 1.—Horas de insolação: 4 hs. 30 m.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, gotta.— Total em 24 horas, gotta.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 30 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.1	20.4	13.1	74	1.1	SW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	761.7	19.1	13.0	79	5.6	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	762.6	20.2	13.4	84	4.3	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	763.7	19.4	13.6	81	2.5	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	762.9	20.8	12.6	69	2.3	SSW	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	762.6	20.0	14.1	81	1.4	SSW	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	763.2	20.4	13.6	76	0.0	Nulló	1.0	N. KN	
10 h. t.....	763.9	20.3	13.6	77	0.0	Nulló	1.0	N. KN	
Médias.....	762.84	20.08	13.38	77.6	2.2		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 1/4 h. T., 21.1; minima, ás 8 1/4 h. M., 18.3.—Evaporação em 24 horas, 2.2.—Ozone: ás 7 h. m., 2; ás 7 h. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 h. da noite, gotta.— Total em 24 horas, gotta.—Horas de insolação 0 h. 00.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 2 de setembro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	o	m/m	o/o					o	o	o	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.54	19.6	15.02	88.4	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.52	19.0	15.39	94.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.39	19.4	15.47	92.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.25	19.4	15.31	91.2	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.10	19.5	15.73	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.08	18.8	14.87	92.0	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	7....	758.85	19.0	14.41	88.0	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	8....	759.07	19.8	14.58	85.0	NNV	3	Encoberto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—
	9....	759.24	21.9	14.20	72.9	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	10....	761.77	21.1	14.75	79.0	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	11....	761.41	22.8	15.15	73.3	N	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	12....	760.37	24.5	14.63	64.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	1.65	—	—
	13....	759.45	26.4	14.15	55.4	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	14....	758.80	24.8	15.30	66.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	15....	758.25	24.6	13.88	60.6	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	16....	758.05	24.7	13.34	57.3	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	17....	757.93	24.2	13.33	68.1	SSE	5	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	18....	757.91	24.0	14.73	66.4	SSE	5	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	19....	758.12	24.0	14.25	64.8	SE	2	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	20....	758.39	23.4	14.62	68.6	E	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	21....	758.88	22.7	14.90	72.5	Calma	0	Claro	..	0	—	—	—	—	8.06
	22....	758.93	22.0	14.20	72.0	NW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23....	758.92	21.4	14.87	78.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	27.7	26.5	18.3	—	—
	24....	758.90	20.5	14.47	80.7	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

ERRATA — No resumo do dia 31 de agosto ullimo, a pressão atmosferica ás 23 hs. (11 hs. p.) foi 761m/m17 e a duração do brilho solar foi de 6 hs. 64.

Directoria de Meteorologia, 3 de setembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)
 Não houve observação por ser domingo

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	—	—	—	28.75	S. Paulo.....	764.96	17.4	9.84	20.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	763.98	20.5	15.43	20.75
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	732.40	22.0	17.88	21.75
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	766.80	13.6	10.40	18.00
Natal.....	—	—	—	23.15	Guarapuava.....	761.96	18.7	9.89	12.60
Parahyba.....	—	—	—	23.00	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.68	25.6	15.24	25.60	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	24.0	10.14	21.60	Florianopolis.....	762.85	20.1	16.32	21.25
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....	766.00	25.5	17.50	24.50	Itaqui.....	756.72	21.0	13.84	22.85
Ondina (Bahia).....	765.50	24.8	17.00	23.20	Porto Alegre.....	760.89	17.4	14.78	21.75
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	757.07	21.0	13.52	21.00
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	?	19.5	16.85	21.30
Uberaba.....	?	22.8	8.51	24.55	Rio Grande.....	757.48	18.0	14.11	18.40
Victoria.....	765.03	25.5	14.01	22.70	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	763.63	18.2	9.05	16.60	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	767.99	21.0	10.49	20.10	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	764.20	21.0	9.47	20.45	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	765.15	21.9	14.26	21.95	Montevideo.....	752.50	21.0	12.73	18.95

Em Parahyba choveu hontem á noite.
 No Recife choveu no correr da noite de hontem e pela madrugada de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 15 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :
Pelo *Atlantique*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaituba*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Cromarty*, para Havre, Londres e Las Palmas, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Campeiro*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Estrella*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracajú e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gram-Pará*, para S. Francisco, Florianópolis e Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Poitou*, para Marselha, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Rembrandt*, para Bahia, Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Amanhã :
Pelo *Tucuman*, para Bahia, Loixões e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordillère*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2s horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 27 de agosto, 26 pessoas, sendo:

Nacionais.....	21
Estrangeiros.....	5
	26
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	8
	26
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	11
	26
Indigentes.....	3

MARCAS REGISTRADAS

Illm. Fxm. Sr. Presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro.

Os abaixo assignados, na qualidade de representantes de *Gomes Nogueira & Comp.*, de Bello Horizonte, veem solicitar de V. Ex. se digne mandar passar por certidão o despacho do requerimento, apresentado á sessão de 20 do corrente mez, relativo ao registro da marca «Brazil» para a sua fabrica de bisejutos, sita na mesma cidade.

Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1906.—*Pinto Angelo & Comp.*, por *Gomes Nogueira & Comp.*, ausentes.

Certifico que a marca pertencente a *Gomes Nogueira & Comp.*, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob n. 36, foi depositada nesta Junta em 20 de agosto do corrente anno, com a folha «Minas Geraes» em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de setembro de 1906.—Pelo official maior, *João Hygino de Araujo*, official.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de setembro de 1906..... 350:892\$130

Idem do dia 3:

Em papel..	151:918\$403	
Em ouro....	100:222\$516	252:140\$949
		603:033\$079

Em igual periodo de 1905.. 337:502\$505

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de setembro de 1906

Interior..... 19:930\$634

Consumo:

Fumo.....	4:251\$000	
Bebidas.....	9:701\$600	
Phosphoros....	24:000\$000	
Calçado.....	764\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	330\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:268\$000	
Vinagre.....	616\$000	
Conservas.....	1:600\$000	
Chapéos.....	1:205\$000	
Tecidos.....	2:804\$000	
Registro.....	160\$000	50:449\$600

Extraordinaria..... 6:432\$391

Deposito..... 56\$000

Renda com applicação especial..... 1:404\$837

78:273\$462

Renda de 1 de setembro de 1906..... 93:734\$684

Total..... 177:008\$146

Em igual periodo de 1905.... 151:871\$767

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação, em sessão de 20 do corrente mez, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de agosto, a 20 de novembro vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 1ª secção, desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de agosto de 1906.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*

Escola de Minas de Ouro Preto

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, estará aberta até ao dia 31 do corrente mez, na secretaria desta escola, a inscrição dos alumnos que estiverem nas condições dos arts. 55 e 56 do regulamento de 11 de maio de 1901, para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, desta data, é 17 de setembro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria a inscrição para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 6ª secção, que comprehende as cadeiras de metallurgia, electro-metallurgia, exploração de minas, economia politica e finanças, direito constitucional, direito administrativo, estatistica e legislação de Minas, regulamento da Escola de Minas, de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de junho de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para concurso de medicos de bordo, de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas instruções approvadas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará de provas escripta e practica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica,

Os candidatos deverão indicar, em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscrição encerrar-se-há no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ruas:

General Gomes Carneiro ns. 73 e 75;
Leopoldo n. 18 (barracão) e o terreno ao lado do predio n. 54 C;
Conselheiro Saraiva n. 2;
Livramento n. 3;
Matto Grosso n. 15;
Mariz e Barros n. 57 (casa n. 2);
Nogueira da Gama n. 13; (casas)
Fonseca Lima n. 3;
Bahia n. 16 (barracão);
Maxwell n. C 2 (fundos) barracão;
Santa Christina n. 35;
Ladeira:
Livramento n. 27;
Rua:
Luiz de Camões n. 54 (laudo de vistoria);
Saude n. 33 (laudo de vistoria.)

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Antonio Carneiro Guimarães, dono da casa de commodos da rua Barão de Guaratiba n. 70, residente na mesma rua e numero, multado em 50\$, por não ter a sua casa de commodos o livro de registro sanitario; infringindo o art. 122 do citado regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Figueiredo & Paucldino, residentes á rua de D. Manoel n. 2, multados 50\$ por não terem cumprido a intimação de n. 33.094, relativa ao mesmo predio, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario,

Pela 5ª Delegacia de Saude:

José Manoel Pinheiro, residente á ladeira do Barroso n. 83, multado em 125\$000, por não ter cumprido o termo de intimação que aceitou sob n. 25.160, para fazer melhoramentos no predio n. 105 da ladeira do Barroso, infringindo o § II do art. 98 do regulamento sanitario;

Francisco da Silva Reis, residente á rua da Harmonia n. 31, multado em 200\$000, por ter violado o interdicto affixado na loja do predio n. 263 da rua da Saude, por esta delegacia, em 3 de agosto ultimo, infringindo o art. 308 do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joanna Francisca, residente á rua do Rezende n. 63, commodo n. 27, multada em

200\$000, por não ter desocupado o commodo n. 27 do predio n. 63 da rua do Rezende, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario;

Theodora Maria Jorge, residente á rua do Rezende n. 63, commodo n. 30, multada em 200\$000, por não ter desoccupado o commodo n. 30 do predio n. 63 da rua do Rezende, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos:

Octavio de Lima Tavares.
Antonio de Salles Cunha.
Levy da No rega Lima.
João Tavares Dias Pessoa.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Paulino Joaquim Lopes.
Julio Verissimo Sonesbronn Santos.
Wenceslau José de Oliveira.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officios, 4 de setembro de 1906. — *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos, sendo um com 169,00 de frente pelas ruas Pedro I, e America, e outro com 213,00 de frente pela rua da Matriz e travessa da Alegria, com cerca de arame farpado, requeridos pelo tenente-coronel Horacio José de Lemos.

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo o tenente coronel Horacio José de Lemos requerido, por aforamento, os supra mencionados terrenos, com bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposições a fazer ao dito aforamento, ou a respeito, das bemfeitorias existentes nos referidos terrenos, a apresental-as no prazo supra indicado, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das rendas publicas, 12 de agosto de 1906. — *Luiz R. Cabral de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS ACRESCIDOS, LIMITADOS PELA RUA DE S. JOSÉ, MARQUEZ DE PARANÁ, CAMINHO VELHO DE S. LOURENÇO E TERRENOS NS. 27, 46, 47, 148, 639 E 650, EM NICTHEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo a Companhia Cantareira e Viação Fluminense requerido por aforamento os supracitados terrenos de accrescidos, são convidados os que tiverem reclamações a fazer ao dito aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, no prazo supra indicado, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de agosto de 1906. — *Luiz R. Cabral de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA GUARDAS**

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta alfandega devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906.— *Olegario Lisboa*, 3º escripturario.

CONCURSO PARA O LOGAR DE GUARDA

De ordem do Sr. Inspector, convido os candidatos ao concurso e cujos requerimentos tenham sido deferidos, a comparecerem nesta Repartição até o dia 8 do corrente, afim de assignarem o respectivo livro de inscripção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.— *O secretario do concurso, Manoel de Castro Lima*, 3º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 35

Pela inspectoría desta alfandega, faz-se publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retrahal-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º do capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 9—W: 1 caixa n. 21 vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, consignada á ordem.

AM&C: 1 dita n. 44 vinda de Nova York no vapor inglez *Hondale*, consignada á ordem.

ES&C: 1 dita n. 4:600, consignada a J. M. Braga Silva.

JMBS: 1 dita n. 5.262, consignada a J. M. Braga, vindas no vapor *S. Nicolds*.

JC: 2 ditas sem numero consignadas a Isnard & Comp.

WS&C: 1 dita n. 928 consignada á ordem, vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*. Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1906.

Armazem n. 16—CRC: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Galie*, descarregada em 26 de janeiro de 1906.

Armazem n. 6—SA: 40 caixas vindas de Trieste no vapor austriaco *Meolpeman*.

JMC: 20 saccos vindos de Hamburgo no vapor sueco *Bultsec*, descarregado em 20 de junho de 1905.

M. Figallo: 14 caixas vindas do Rio da Prata no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 4 de abril de 1905.

Mirete Doley: 1 encapado.

Walekess: 1 dito vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Anacone*.

Sem marca: 1 engradado vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Chili*.

Ferraz Irmão: 1 encapado.

Signorelli Rosa: 1 dito vinda de Genova no vapor italiano *Citta di Milano* descarregado em 7 de outubro de 1905

Consul geral argentino: 1 caixa.

Armandine Corri: 1 encapado vinda de Livorve no vapor inglez *Garlic*, descarregado em 6 de outubro de 1905.

John Patterson: 1 dito vinda de Buenos Ayres no mesmo vapor em abril de 1905.

Blum & Comp.: 1 caixa vinda no navio norueguez *Hygia*.

Letrairo: 1 encapado consignado ao general de divisão João Pedro.

JB: 1 caixa.

RN: 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 27 de dezembro de 1905.

Diversos marcas: 100 barris vasios de diversas procedencias.

Sem marca: 1 pacote.

AM: 14 fardos.

Sem marca: 1 mala vinda de Genova no vapor *Mendosa*.

Idem: 1 dita vinda de Marsellia no vapor *Provence*

L. Alexandre: 1 encapado vinda de Buenos Ayres.

Sem marca: 1 mala vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, em 27 de dezembro de 1905.

Antonio Camacho: 1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, em maio de 1905.

Sem marca: 1 piano vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*.

Idem: 1 caixa vinda de Genova no vapor italiano *Washington*, em 5 de junho de 1905.

Idem: 1 dita vinda de Bremen no vapor allemão *Cholen*.

VALS: 1 amarrado vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*.

Alexandre Taro: 1 mala vinda de Santos no vapor allemão *Santos*.

Jay ne Mallo: 1 caixa vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 24 de novembro de 1905.

Sem marca: 1 dita vinda de Genova no vapor francez *Nivernais*, em outubro de 1905.

Idem: 1 trouxa vinda de Bordéus, no vapor francez *Atlantique*, em dezembro de 1905.

Idem: 1 mala vinda de Genova no vapor francez *Poitou*.

Wilson & Sons: 1 dita vinda de Valparaizo no vapor inglez *Oropeza*, em novembro de 1905.

Sem marca: 3 malas de mão vindas por diversos vapores, em dezembro de 1905.

Sem marca: 1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*.

Idem: 1 mala e uma caixa vindas de Liverpool no vapor inglez *Paraná*, em dezembro de 1905.

Francisco Goulart: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, em dezembro de 1905.

VII: 1 dita vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Nile* em outubro de 1905.

G. Amiallo: 1 encapado vinda de Genova no vapor *Rio Amazonas*.

Diversos letreiros: 3 volumes, vindos de Genova no vapor *Citta di Genova*.

Sem marca: 1 caixa vinda de Buenos Ayres no vapor italiano *Minas*.

Maria Laura: 1 dita vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em dezembro de 1905.

TS: 1 dita vinda no vapor *Belgrano*.

HT—PS: 1 dita vinda no vapor *Assumpção*.

AMM: Roupas de uso vindas de Hamburgo no vapor *J. Galart*, em novembro de 1905.

Feola Tereza: Idem idem vindas de Genova no vapor italiano *Mendosa*, em 23 de julho de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906.— Pelo inspector, *M. A. Barros*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 30 B**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem 14, no dia 4 de setembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO**ARMAZEM N. 14****Lote n. 1**

90 peças de tecidos não classificados, não especificados, de seda, pesando liquido 54 kilos; vindas a bordo do vapor allemão «Tijuca», entrado em 3 de agosto de 1906.

Lote n. 2

13 revolvers com 65 tiros. Epotes carregadas de bala, pesando bruto 4 kilos; vindas a bordo do vapor allemão «Tijuca», entrado em 3 de agosto de 1906.

Lote n. 3

22 mantilhas de renda de seda, peso liquido 650 grammas; vindas a bordo do vapor allemão «Tijuca», entrado em 3 de agosto de 1906.

Lote n. 4

Tres duzias de camisas de tecido de meia de algodão; vindas a bordo do mesmo vapor, entrado na mesma data.

Lote n. 5

3 peças de casimira de lã e algodão em partes iguaes, pesando até 400 grammas por metro quadrado, peso liquido 2.700 grammas; vindas no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Lote n. 6

3 peças de casimira de lã, pesando até 450 grammas por metro quadrado, peso liquido 2.850 grammas, vindas no mesmo vapor, entrado na mesma data.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906.— Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha**Repartição da Carta Maritima****SECÇÃO DE PHAROES**

Machinistas electricistas para o pharol da ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso a quem interessar possa, que precisa-se contractar dous machinistas electricistas para as machinas do pharol da ilha Raza

Os candidatos deverão apresentar na secretaria da chefia da Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, nesta Capital, os documentos comprobatorios de sua competencia e, alem disso, sujeitar se-hão a um exame que terá lugar em dia previamente marcado.

Secção de Pharóes, 31 de agosto de 1906.— *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que fica aberto, nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de 1º tenente cirurgião do corpo de saude da armada.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 16 de agosto de 1906. — Dr. Antonio A. C. de Carvalho, adjunto medico.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
» Pariz.....	\$565	\$574
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$581
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York....	—	2\$962
Libra esterlina, em moeda.....		14\$456
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$607

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:009\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	188\$000
Ditas idem idem de 1906, nom....	188\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	164\$000
Ditas idem de 1906, nom.....	166\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %; port.....	66\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	132\$000
Dito do Brazil.....	140\$000
Compãhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	7\$000
Dita Seguros Integridade.....	46\$000
Dita de Melhoramentos de São Paulo.....	48\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	215\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$500
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 8\$300 por 10 kilos.

Dito idem, de Penedo, 1ª sorte, 8\$ por 10 kilos.

Assucar mascavo, de Sergipe, 135 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 140 réis por kilo.

Sebo do Matadouro, 580 réis por kilo.

Côcos, de Pernambuco, a chegar, 8\$500 o cento.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. — João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.669 — Memorial descriptivo de um *appareho electrico para sondagens, de invenção de Oswaldo Ferreira da Silva, cidadão brasileiro e official de navegação, residente nes a cidade, a que se refere a petição e desenho que acompanham, e por elle apresentados com o fim de obter privilegio de invenção, por 15 annos, em toda a Republica dos Estados Unidos do Brazil*

Consiste o appareho nas peças representadas nas figs. ns. 1, 2, 3 e 4.

A figura n. 1 representa o «prumo» composto de dois «troncones» A e B; o primeiro, superior e maior, é atravessado longitudinalmente por uma «haste cylindrica» C; o segundo é suspenso á extremidade inferior desta «haste» C, o é cavado inferiormente. O «prumo» é suspenso pela «sondareza» encaixada á «braçadeira» D, que contem encaixada a pequena «peça» E, com duas pequenas «chapas» e e'.

A figura n. 2 representa um «tubo» cylindrico A, fechado inferiormente pela tampa de tarracha H; vê-se no interior do «tubo» um «embolo» B, ao qual está cravada uma «haste dentada» C; e, aos lados desta, duas «molas» c c' (uma das «molas» está occulta na figura), presas inferiormente ao «embolo» e superiormente a uns «pinos» que se acham na face interna das chapas DD'. Estas chapas DD', e duas outras iguaes EE' servem de resguardo e estão ligadas longitudinalmente ao tubo.

Encaixada entre as duas primeiras se acha a pequena chapa F, cujo fim é guiar a haste dentada, pelos orificios circulares da chapa F, passam duas molas. Ao lado na chapa de resguardo E, ha um pequeno dente flexivel G, que se põe alternativamente em contacto com a haste dentada C, pelo movimento desta.

A fig. n. 3 representa um carretel montado em um eixo A, o qual trabalha sobre os cavalletes BB'. Nas faces externas do carretel existem quatro chapas circulares a b c e d (duas destas, c e d occultas na figura), as quaes estão em constante contacto com os «pinos» das «chapas» DD', collocadas nas faces externas dos «cavalletes» (uma das chapas, D', está occulta na figura).

A figura n. 4 representa um quadro de madeira, ou de qualquer outra substancia, contendo: inferiormente o «avisador» (campanha); e, na parte superior, o «indicador».

A «sondareza» é um cabo de quatro fios conductores, flexiveis e isolados, sendo enrolada no «carretel» para facilidade da manobra. Ao eixo do «carretel» é adaptada uma manivella para melhor enrolar-se o «cabo» (sondareza).

Os fios de que se compõe a «sondareza» formam dous «circuitos»: um, que será fechado pelas duas chapas e e' da fig. n. 1, estará em correspondencia com o «avisador»; o outro, que se fechará e abrirá pelo contacto do «dente flexivel» G com a «haste dentada», da fig n. 2, estará em correspondencia com o «indicador».

Funcionamento. O «prumo» encontrando o fundo deixará livre o «troncone» superior; fazendo assim com que a «haste» cylindrica, ao longo da qual este «troncone» se move, ponha em contacto as duas chapas e e' que lhe estão por cima; a corrente electrica circulando porá em actividade o «avisador».

O «tubo» á proporção que se submerge, ligado ao «prumo», receberá, sobre a face superior do «embolo», uma pressão correspondent á profundidade, pressão que fará descer o «embolo» uma certa quantidade; pondo, por este movimento, a «haste dentada» em contacto, alternativamente, com o «dente flexivel», que a cada contacto, deixando circular a corrente, electrica, fará caminhar progressivamente a «roda de escape» do «indicador»,—roda a que está ligado um ponteiro destinado a indicar em um «mostrador» a profundidade obtida. Dentro do «tubo», abaixo do «embolo», existe vacuo, que se faz do seguinte modo: desatarracha-se a tampa e comprime-se o «embolo» até a parte inferior do «tubo», dilatando-se-lhe as «molas»; em seguida torna-se a tampa-o, deixando livre o «embolo» que subirá, por effeito das «molas» até ficar em equilibrio, para o qual as mesmas «molas» estão calculadas.

A descida do «embolo», por effeito da pressão da agua, ao submergir-se o «tubo», é regulada pelas «molas» calculadas segundo a unidade de extensão em que se quer obter a profundidade.

A cavidade inferior do «troncone» menor do «prumo», conterá uma substancia qualquer, destinada a trazer ao observador os vestigios do fundo em que funcionar o appareho.

A peça encaixada na «braçadeira» do «troncone» A, fig. n. 1, bem como a face inferior do «dente flexivel» G e o encaixe a que elle está preso, fig. n. 2, são corpos não conductores.

As dimensões de todo o appareho são arbitrarias.

A energia electrica é gerada por «pilhas»

Assim construido tal appareho preenche as condições exigidas pelos modernos aperfeiçamentos introduzidos na navegação; é de grandes vantagens para os processos communs de sondagens, por ser facil de manobrar, com economia de trabalho, tempo e dinheiro.

Para os casos urgentes não ha necessidade de diminuir a marcha do navio, evitando-se assim a perda de combustivel e atrazo na viagem.

Para a navegação é de inestimavel valor pela influencia que exerce o «prumo» nas derrotas dessa natureza.

Uma das melhores vantagens deste appareho é a de se poder collocar o quadro com o «avisador» e o «indicador» em lugar distante da manobra, como na sala do commando, sala da navegação, passadiço do officiaes, etc.

Em resumo, são caracteristicos desta invenção, cujo privilegio se pede:

1.º A construção de um appareho electrico para sondagens, que se denominará «Sondador Oswaldo».

2.º O aproveitamento da «sondareza» como cabo conductor.

3.º O movimento da «haste dentada», por effeito da pressão da agua sobre o «embolo» no interior do «tubo», como «commutador» alternativo.

4.º Finalmente, um «prumo» composto de duas «massas», uma das quaes movendo-se ao longo de uma «haste» um «commutador» opportuno.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1906.—Oswaldo Ferreira da Silva.

N. 4.692—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Regulador automatico de submersão para submarinos, submergíveis e semelhantes». Em nome da Electric Boat Company, de Nova York, cessionaria de Lawrence-York Spear e Theodor S. Balley, domiciliados na mesma cidade

Este invento tem por objecto um aparelho para regular a profundidade de imersão de um barco submarino, submergível ou outro, no qual a agua é enviada para certos reservatorios de lastro, afim de fazer mergulhar o barco e depois é expulsa por meio de ar comprimido. Como o regulador automatico de profundidade seja accionado pela pressão da agua a uma profundidade de imersão desejada e determinada antecipadamente, admite ar sob pressão no reservatorio de lastro expulsando a agua e fazendo assim subir o barco novamente á superficie.

O aparelho é caracterizado principalmente pelo facto da valvula de regulação de admissão de ar comprimido; em vez de ser commandada directamente pelos movimentos do diaphragma recebe o impulso da agua exterior como em certas disposições conhecidas, é commandada por um segundo diaphragma submettido a pressões e depressões de ar produzidas no corpo principal do aparelho pela acção do primeiro diaphragma sobre uma valvula de descarga.

Nos desenhos annexos, que mostram uma forma de execução de aparelho, a fig. 1 é um corte longitudinal e a fig. 2 mostra a applicação do aparelho a um barco submarino.

O apporelho comprehende um corpo *a* fechado por chapéu *b* e com interposição entre estes e o corpo *a* dos diaphragmas *d* e *e*. O corpo principal constitue assim uma camara de pressão, cujos diaphragmas formam as partes moveis. Uma valvula *f*, cuja sede *g* está collocada na parte superior da chapa *b*, serve para estabelecer ou interromper a comunicação entre um tubo *h* ligada a um reservatorio de fluido sob pressão (4 fig. 2) e tubo que desembocca em um reservatorio de lastro de agua ou de mergulho (5 fig. 2.)

O tudo *h* desembocca em uma camara *j* formada por cima da valvula *f* por uma campanula ou chapéu amovível *k* montado no chapéu *b*; o tubo *i* abre-se na camara *m* formada na parte de dentro do chapéu *b* por cima do diaphragma *d*. A parede da camara *m* tem um pequeno orificio ou abertura *n*.

A camara principal *o* do corpo *a* communica-se com a atmospheria por uma tubuladura *p* fechada normalmente por uma valvula *q*, ligada rigidamente ao diaphragma *e* por uma haste *r* guiada na travessa *s*. Um tubo *l* provido de uma valvula interruptora *u* liga a camara *o* a uma fonte conveniente de fluido sob pressão (por exemplio o reservatorio 4, fig. 2). Um manometro *v* está collocado sobre esta camara.

O espaço *x* existente entre o diaphragma *e* e o chapéu *c* communica-se de um lado por um tubo *y* provido de uma valvula *z* com a parte exterior do barco e do outro lado por um tubo *t* provido de uma valvula *2* com o reservatorio de ar ou de fluido comprimido 4 (fig. 2). O espaço ou camara *x* tem um manometro 3.

O schema de instalação da fig. 2 mostra o reservatorio de lastro de agua ou de mergulho 5 ligado ao regulador pelo tubo *l*. O

reservatorio de ar comprimido 4 está ligado ao regulador pelo tubo *h*, e uma bomba de ar 6 que serve para armazenar ar sob pressão no reservatorio 4 pôde tambem ser rosta em comunicação com a camara de pressão *o* ou a camara *x* por meio dos tubos com valvulas precedentemente descriptos.

Para a regulação inicial envia-se ar sob pressão á camara *o*, passando pelo tubo *t*, quer directamente da bomba 6, quer do reservatorio de armazenagem 4 até que o manometro *v* indique a pressão desejada, que não deve contudo exceder a exercida sobre o diaphragma *e* pela agua exterior para a profundidade maxima da imersão que se queira atingir. Essa pressão impelle para cima o diaphragma *d* e ajusta a valvula *f* á sua sede de modo a interromper a comunicação entre os tubos *h* e *t*. Esta pressão regulavel por meio da abertura maior ou menor da valvula *u* impelle tambem o diaphragma *e* para fóra e ajusta a valvula *q* á sua sede de modo que o ar não pôde sair da camara *o*.

Faz-se em seguida chegar o ar sob pressão pelo tubo *l* (estando fechada a valvula de comunicação com o mar), até que a pressão do outro lado do diaphragma seja igual áquella que produziria a profundidade limitada de imersão a agua que chega por *y*. Neste momento o diaphragma *e* deve começar a dobrar-se e a impellir a valvula *q*.

O aparelho está então regulado. Para compensar as fugas possiveis pôde-se abrir parcialmente a valvula *u* e admittir assim mais ar na camara *o*.

O funcionamento effectivo é então o seguinte: Quando o barco attinge uma profundidade tal que a pressão da agua sobre o diaphragma *e* excede a do ar encerrado na camara *o*, o diaphragma *e* é impellido para dentro, abrindo assim a valvula *q* e permitindo que o ar que está na camara *o* se escape. O diaphragma *d*, sendo assim subtraído á pressão que se exercia sobre a sua face interior, deixa de manter a valvula *f* sobre a sua sede *g*, e a pressão de ar que vem do reservatorio 4 pelo tubo *h* impelle a valvula *f*, estabelecendo assim uma comunicação directa entre o reservatorio de pressão 4 e o reservatorio de lastro de agua 5, de modo que o ar comprimido affluindo a este reservatorio 5 impelle para fóra a agua que ali está contida, o que faz subir de novo o barco.

O pequeno orificio *n* feito no capéu *b* permite que o ar proveniente das fugas possiveis pela valvula *f* se escape e evita assim que em virtude destas fugas se estabeleça na camara *m* uma pressão bastante forte para impellir o diaphragma *d* e abrir a valvula *f*. O tubo *l* ligado á vontade ao reservatorio de ar comprimido ou á bomba de ar tem por fim permitir, em qualquer momento depois da regulação inicial, experimentar o aparelho regulando a profundidade do modo seguinte: Estando fechada a valvula de comunicação *z* com o mar, admittre-se ar sob pressão pela valvula 2 na camara *x*, registrando o manometro a pressão nesta camara. Quando a pressão em *x* é sufficiente para vencer a pressão na camara *o* situada do outro lado do diaphragma *e*, este é impellido para dentro e a valvula *q* é aberta. Deste modo a pressão necessaria na camara *o* para contrabalaçar uma pressão hydrostatica dada na face do diaphragma *e* em comunicação com o mar pôde ser determinada com precisão por meio dos manometros 3 e *v*, e, segundo estas indicações, pôde-se regular a pressão a manter na camara *o* para impedir que o barco se afunde além de um gráo de submersão.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos

decreto ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Revartição Official dos Estados Unidos da America em 26 de junho de 1905.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Um regulador automatico de submersão para barcos submarinos e submergíveis, por expulsão por meio de ar comprimido, da agua de um reservatorio de lastro, e no qual a valvula que regula a admissão de ar comprimido neste reservatorio é commandada por um diaphragma submettido á pressão de agua exterior, caracterizado pelo facto desta valvula de admissão estar montada em um diaphragma appropriado que constitue uma das paredes moveis da camara do aparelho, a qual camara cheia de ar a uma pressão determinada, está provida de uma valvula de descarga commandada pelo diaphragma de pressão de agua, com o fim de produzir na camara depressões de ar que dão lugar aos deslocamentos desejados de valvula de admissão.

2º. uma forma de execução do aparelho, segundo a reivindicação 1ª, na qual a valvula de admissão *f* está alojada em um chapéu conico *b*, que está montado por cima do seu diaphragma de supporte *d* e que tem uma abertura *n* que dá lugar a uma fuga de ar continua, com o fim de, por um lado, realizar uma grande differença de superficie entre a valvula *o* e seu diaphragma de supporte, e, por outro lado, evitar que se produza na camara intermedia *m* um augmento de pressão de ar susceptível de produzir a abertura inoportuna da valvula de admissão de regulação;

3º. uma forma de execução do regulador de submersão, segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto da valvula *q* de descarga do ar do corpo principal do aparelho estar em ligação directa por uma haste *r* com o diaphragma de pressão de agua *e*;

4º. uma forma de execução do regulador de submersão segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto dos espaços situados dos dous lados do diaphragma *e* com pressão de agua estarem providos cada um de um manometro *v* e 3 e de communicarem respectivamente um com uma conducta de entrada de ar *l* auxiliar, normalmente fechada, o outro com uma conducta *t* que desembocca em uma fonte de ar sob pressão e igualmente fechada em tempo normal, com o fim de dar carga inicial de ar comprimido á camara *o* e experimentar o aparelho por meio de ar sob pressão admittido por um tubo *l* no lado do diaphragma em ligação com a agua exterior.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1906.— Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico

De accordo com as disposições dos arts. 36º 37 e 40 dos estatutos desta companhia, convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, que se effectuará no dia 10 de setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no salão do Banco do Brazil, á rua da Alfandega n.º 9, afim de tratar dos assumptos seguintes:

1º, novo emprestimo de 2.000:000\$ por debentures;

2º, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906.— Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil; conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... .	3\$000
Carta da Baía do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob da Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Mato Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	700
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e flxa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitaniaes dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000